

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
QUINTA RELATORIA – TCE/MT

SUBSECRETARIA DE CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS

ENTIDADE AUDITADA: INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES
DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE

PERÍODO DE ANÁLISE “*IN LOCO*”: 29 DE JANEIRO A 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

EQUIPE TÉCNICA DE AUDITORIA

- SIMONE APARECIDA PELEGRINI
Auditor Público Externo

- SUELLEN DAYCI FRISON
Auditor Público Externo

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO	609
2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS	610
3 – MARCO LEGAL	611
3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA	611
3.2. OBJETIVOS	611
3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	612
3.4. DOS BENEFICIÁRIOS	612
3.5. DAS CONTRIBUIÇÕES	613
3.6. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	613
3.6.1 Dados das peças de planejamento (art. 165 CF)	614
3.6.2 Créditos Adicionais	614
3.7. FONTES DE FINANCIAMENTO	614
3.8. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	615
4 – RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO	616
4.1. ANÁLISE DOS BALANÇOS	616
4.1.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)	616
4.1.1.1. Registros contábeis	616
4.1.1.2. Resultado da arrecadação orçamentária – quociente de arrecadação da receita (QAR)	616
4.1.1.3. Economia orçamentária - quociente de realização da despesa (QRD)	617
4.1.1.4. Resultado da Execução Orçamentária – quociente do resultado orçamentário (QRO)	617
4.1.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)	617
4.1.2.1. Registros contábeis	618
4.1.2.2. Execução orçamentária de capital – quociente da execução orçamentária de capital (QEOC)	618
4.1.2.3. Restos a pagar – quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar	618
4.1.2.4. Restos a pagar – quociente de inscrição de restos a pagar	619
4.1.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)	619
4.1.3.1. Registros contábeis	619

4.1.3.2. Situação financeira – quociente da Situação Financeira (QSF)	619
4.1.3.3. Situação permanente – quociente da situação permanente (QSP)	620
4.1.3.4. Resultado patrimonial – quociente do resultado patrimonial (QRP)	620
4.2. RECEITA	620
4.2.1 Receita Extra-Orçamentária	621
4.3. DESPESAS	622
4.3.1 Geração de despesas	622
4.3.2. Despesas Extra-Orçamentárias	623
4.3.3. Licitações	623
4.3.4. Contratos	624
4.3.4.1. Termos Aditivos	625
4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos	631
4.3.5 Convênios	636
4.3.6 Estágios da despesa	637
4.3.6.1 Empenho, Liquidação e Pagamento	637
4.3.7. Dívida	637
4.3.8. Restos a pagar	637
4.3.9. Pessoal	638
4.3.10. Diárias	639
4.3.11. Adiantamentos	641
4.3.12. Compra Direta	643
4.3.13. Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios	643
4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde	647
4.3.15. Previdência	652
4.3.16. PASEP	654
4.4. PATRIMÔNIO	655
4.4.1. Disponibilidades	655
4.4.2. Bens móveis e imóveis	655
4.4.3. Frota de veículos	656
4.4.3.1 Controle de combustível	658
4.4.3.2 Almoxarifado	658
4.5. PROGRAMAS	658
4.6. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES	659



Tribunal de Contas
Mato Grosso

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Waldir Teis
Telefone: 3613-7590/7593
e-mail: relatoria_wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls.: _____
Rub.: _____

4.7. POSTURA ANTE ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT	659
4.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS	662
4.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	662
4.10. CONCLUSÃO	665
ANEXOS	673

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
SR. AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL – PRESIDENTE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO –
MATO GROSSO SAÚDE
EXERCÍCIO 2008**

PROCESSO Nº : 6232-4/2009
PRINCIPAL : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO
ESTADO DE MATO GROSSO – MATO GROSSO SAÚDE
CNPJ : 05.794.356/0001-68
ASSUNTO : Contas Anuais – Exercício de 2008
GESTOR : Augusto Carlos Patti do Amaral
RELATOR : Waldir Júlio Teis
EQUIPE : Simone Aparecida Pelegrini – Auditor Público Externo
Suellen Dayci Frison – Auditor Público Externo

1. INTRODUÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Cumprindo determinação, conforme Ofício 49/2009/GAB/WJT, de 29 de janeiro de 2009 (fl. 125 TCE) e em atendimento ao inc. II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inc. III do art. 29 da Resolução nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria em que consta o resultado do exame das contas anuais prestadas pelo Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, gestor do Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde – exercício 2008, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento concomitante das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais, bem como da auditoria das contas anuais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Núcleo Sistêmico de Administração, situada na Rua Transversal, bloco A, Centro Político Administrativo, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

As contas do exercício em exame estiveram sob a gestão do Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral – Presidente do Mato Grosso Saúde; a contabilidade esteve sob a responsabilidade do Sr. Augusto Gomes do Rosário Júnior, cujos dados pessoais são os seguintes:

GESTOR – PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS

NOME: Augusto Carlos Patti do Amaral

RG: 036343622 RJ

CPF: 600.042.907-04

Endereço/CEP: Rua Sta. Mônica n. 75, casa 13 Jardim Califórnia – Cuiabá – MT.

Fone: (65) 3617-2664 - 8111-0800

E-Mail: augusto@matogrossosaude.mt.gov.br

Início do Exercício: 31/03/2006

CONTADOR:

NOME: Augusto Gomes do Rosário Júnior

Inscrição CRC: 007854/0-O CRC/MT

RG: 7470720

CPF: 503.129.441-87

Endereço/CEP: Rua Eduardo Gomes Monteiro, n° 187, Bairro Verdão. Cuiabá-MT. CEP 78030-245

Fone: (65) 3613-3748 / 3613-3749

E-Mail: augustojunior@sad.mt.gov.br

Início do Exercício: 06/10/2007

CONTROLADOR INTERNO

NOME: Benedito Borges de Rezende

RG: 835.953 SSP/GO

CPF: 252.524.101-00

Endereço/CEP: Rua 82, Qda. 110, Casa 07 – CPA IV – Cuiabá MT

Fone: (65) 3649-4993

E-Mail: beneditoborges@sad.mt.gov.br

Início do Exercício: 06/10/2008

3 – MARCO LEGAL

3.1. LEGISLAÇÃO BÁSICA

O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde foi criado mediante Lei Complementar n.º 127, de 11 de julho de 2003. Trata-se de uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, tendo suas atividades supervisionadas pela Secretaria de Estado de Administração – SAD.

3.2. OBJETIVOS

A finalidade do Instituto é a realização das operações de assistência à

saúde dos servidores e pensionistas do Estado, suas autarquias e fundações.

3.3. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O Decreto nº 802 de 09/10/2007 estabeleceu a sua estrutura organizacional, compondo-se das seguintes unidades administrativas:

I) NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Fiscal
2. Conselho Deliberativo

II) NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Presidência

III) NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

IV) NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Programas de Saúde
 - 1.1 Gerência de Assistência Social
 - 1.2 Gerência de Assistência ao Plano de Saúde

3.4. DOS BENEFICIÁRIOS

O art. 4º da Lei Complementar nº 127/2003 definiu os beneficiários do Mato Grosso Saúde conforme segue:

Art. 4º Definem-se como beneficiários do MATO GROSSO SAÚDE:

- I - o segurado;
- II - o segurado conveniado;
- III - o segurado facultativo;
- IV - o dependente;
- V - o agregado.

§ 1º Para efeitos desta lei complementar, denomina-se segurado, independentemente do regime jurídico de trabalho:

I - os servidores, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, os do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público, e do Tribunal de Contas, inclusive os que ocupam cargos comissionados ou temporários;

II - os Agentes Políticos, tais como, Governador do Estado, Deputados Estaduais, Secretários do Estado, Membros da Magistratura Estadual, Membros do Ministério Público Estadual e os Conselheiros do Tribunal de

Contas do Estadual;

III - o titular de qualquer espécie de pensão custeada pelos cofres do Estado.

§ 2º Para efeitos desta lei complementar, denomina-se segurado conveniado:

I - os servidores e empregados, independentemente do regime jurídico de trabalho, que se enquadrem no § 1º do art. 2º desta lei complementar.

§ 3º Para efeitos desta lei complementar, denomina-se segurado facultativo:

I - os servidores afastados ou ex-servidores, originários da condição prevista nos incisos I e II do § 1º deste artigo.

§ 4º Para efeitos desta lei complementar, denomina-se dependente, quando devidamente inscrito pelo segurado, segurado conveniado e segurado facultativo:

I - o cônjuge;

II - o(a) companheiro(a) reconhecido(a) judicialmente, na ausência de dependente na condição do inciso I;

III - os filhos de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos;

IV - o(a) filho(a) solteiro(a) maior de 18 (dezoito) anos, absolutamente incapaz que esteja sob curatela.

§ 5º Para os efeitos desta lei complementar, denomina-se agregado:

I - o ex-cônjuge, separado judicialmente ou divorciado com direito à pensão alimentícia, desde que conste expressamente do processo judicial que o segurado, segurado conveniado ou segurado facultativo garantirá a assistência à saúde;

II - o(a) filho(a) solteiro(a) maior de 18 (dezoito) anos e menor de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estudante de nível médio ou superior;

III - os menores de 18 (dezoito) anos que estejam sob a guarda judicial.

§ 6º Os agregados para os efeitos do parágrafo anterior somente poderão ser inscritos mediante acréscimo de contribuição do segurado, segurado conveniado ou segurado facultativo, com base em cálculo atuarial.

3.5. DAS CONTRIBUIÇÕES

A contribuição mensal do beneficiários do Mato Grosso Saúde encontra-se disciplinada no art. 19 da Lei Complementar n° 127/2003.

O Decreto n° 1.033 de 18/12/2007 estabeleceu os valores das contribuições.

3.6. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Estadual n° 8.828 de 17/01/2008, foi protocolada no

Tribunal sob nº 15.229/2008 em 28/01/2008, julgada por decisão singular em 22/04/2008 e publicada no DOE em 23/04/2008.

De acordo com a Lei Orçamentária foi orçado para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado uma Previsão de Receita e Fixação de Despesa no valor de R\$ 71.134.872,00.

3.6.1 Dados das Peças de Planejamento (art. 165 CF)

Plano Plurianual – Lei nº 8.827, de 17/01/08

Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 8.704, de 23/08/07

Lei Orçamentária Anual – Lei nº 8.828, de 17/01/08

3.6.2 CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício em análise foram abertos os Créditos Adicionais conforme demonstrados no Anexo I.

Segue o resumo orçamentário após as alterações:

Orçamento inicial	R\$ 71.134.872,00
(+) Suplementações	R\$ 21.152.350,61
(-) Reduções	R\$ 19.549.080,64
= Créditos Disponíveis	R\$ 72.738.141,97
Previsão atualizada no Balanço	
Orçamentário	R\$ 72.738.141,97

3.7. FONTES DE FINANCIAMENTO

As receitas do Mato Grosso Saúde estão estabelecidas no art. 17 da Lei Complementar nº 127/2003 que assim disciplina:

Art. 17 A receita do MATO GROSSO SAÚDE será constituída pelos seguintes recursos:
I - contribuições dos beneficiários, inclusive co-participação;

- II - contribuições suplementares, complementares ou extraordinárias autorizadas em lei;
- III - contribuição mensal do Estado, prevista em lei;
- IV - doações, legados, subvenções e outras rendas eventuais;
- V - reversão de qualquer importância;
- VI - prêmios e outras rendas provenientes de seguros e serviços efetuados pelo MATO GROSSO SAÚDE;
- VII - contribuições pela prestação de serviços a outras instituições, legalmente autorizadas;
- VIII - juros, multas e correção monetária de pagamento de quantias devidas ao Instituto;
- IX - taxas, contribuições, percentagens e outras importâncias devidas em decorrência de prestação de serviços;
- X - rendas resultantes de locação de imóveis;
- XI - rendas resultantes de aplicações financeiras, inclusive dos fundos de reserva.

Achado de auditoria:

Não foi constatada regulamentação do inc. III, do art. 17, da LC nº 127/2003 para estabelecer o percentual de contribuição mensal de responsabilidade do Estado, bem como definição das circunstâncias e limites dos valores a serem despendidos, visando à manutenção do plano de saúde dos servidores;

3.8. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O art. 12 da Lei Complementar nº127/2003 assim estabelece sobre a cobertura de despesas com os benefícios:

Art. 12 O MATO GROSSO SAÚDE consiste na cobertura das despesas decorrentes de atendimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiológicos e psicológicos, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e ao tratamento, prestados aos beneficiários do plano, na forma que vier a ser estabelecida em regulamento.

O art. 16 da referida Lei Complementar assim estabelece sobre as despesas administrativas:

Art. 16 Para a realização das operações previstas nesta lei complementar, o MATO GROSSO SAÚDE poderá celebrar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, ficando facultada a contratação de serviços específicos para as suas operações, tais como auditoria em saúde, central de regulação, fornecimento de softwares de gestão e assessorias especializadas, desde

que atenda os ditames da legislação específica.

Achado de auditoria: Não foi constatada lei que autorize o Mato Grosso Saúde pagar diárias e adiantamentos.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

4.1. ANÁLISE DOS BALANÇOS

4.1.1. Balanço Orçamentário (Anexo 12, Lei nº 4.320/64)

O balanço orçamentário apresentou resultado superavitário no valor de R\$ 1.842.682,87, evidenciando que o valor referente a receitas arrecadadas, no valor de R\$ 73.510.817,06 foi maior que o valor das despesas executadas, R\$ 71.668.134,19, demonstrando que o valor arrecadado foi suficiente para o pagamento das despesas, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário anexo às folhas 88/89 TCE.

4.1.1.1. Registros contábeis

A análise dos registro contábeis será efetuada no momento da verificação dos indicadores conforme segue:

4.1.1.2. Resultado da arrecadação orçamentária – quociente de arrecadação da receita (QAR)

$$\text{QAR} = \frac{\text{receita arrecadada}}{\text{receita prevista}} = \frac{73.510.817,06}{71.134.872,00} = 1,03$$

Por meio desse indicador pode-se verificar que houve um excesso de arrecadação, pois para cada R\$ 1,00 previsto foram arrecadados R\$ 1,03, o que

representou um acréscimo de 3% em relação a receita prevista.

4.1.1.3. Economia orçamentária – quociente de realização da despesa (QRD)

$$\text{QRD} = \frac{\text{despesa orçamentária realizada}}{\text{despesa orçamentária autorizada}} = \frac{71.668.134,19}{72.738.141,97} = 0,98$$

Esse indicador demonstra que houve uma economia orçamentária, pois para cada R\$ 1,00 de despesa autorizada foi realizada R\$ 0,98, o que representou uma economia de 2% em relação a despesa orçamentária autorizada.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

4.1.1.4. Resultado da Execução Orçamentária – quociente do resultado orçamentário (QRO)

$$\text{QRO} = \frac{\text{receita arrecadada}}{\text{despesa realizada}} = \frac{73.510.817,06}{71.668.134,19} = 1,025$$

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou-se R\$ 1,025, ocorrendo um superávit orçamentário de execução no valor de R\$ 1.842.682,87.

Assim, não houve déficit de execução orçamentária em atendimento ao disposto nos arts. 169, CF e 9º, LRF.

4.1.2. Balanço Financeiro (Anexo 13, Lei nº 4.320/64)

Nos índices a seguir apresentados (itens 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.3 e 4.1.2.4), faz-se a análise do balanço financeiro conforme Anexo 13 da Lei 4.320/64 destacando-se a receita e despesa extra-orçamentária e os restos a pagar.

4.1.2.1. Registros contábeis

A análise dos registro contábeis será efetuada no momento da verificação dos indicadores conforme segue:

4.1.2.2. Execução orçamentária de capital – quociente da execução orçamentária de capital (QEOC)

$$\text{QEOC} = \frac{\text{despesa de capital}}{\text{receita de capital}} = \frac{1.180,00}{0,00} = 0,00$$

Esse resultado demonstra que não houve ingresso de receita de capital, porém houve investimento em bens móveis no valor de R\$ 1.180,00.

4.1.2.3. Restos a pagar – quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

$$\frac{\text{disponibilidade financeira – depósitos de terceiros}}{\text{restos a pagar processados e não-processados}} = \frac{2.320.822,58}{56.727,04} = 40,91$$

Esse indicador demonstra que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar há R\$ 40,91 de disponibilidade financeira, o que representa um baixo nível de endividamento do Instituto.

4.1.2.4. Restos a pagar – quociente de inscrição de restos a pagar

$$\frac{\text{restos a pagar processados e não-processados}}{\text{total da despesa empenhada}} = \frac{56.727,04}{71.668.134,19} = 0,0008$$

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, foram inscritos em restos a pagar R\$ 0,0008.

O demonstrativo dos restos a pagar encontra-se no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante (fl. 94 TCE).

4.1.3. Balanço Patrimonial (Anexo 14, Lei nº 4.320/64)

4.1.3.1. Registros contábeis

A análise dos registro contábeis será efetuada no momento da verificação dos indicadores conforme segue:

4.1.3.2. Situação financeira – quociente da Situação Financeira (QSF)

$$\text{QSF} = \frac{\text{ativo financeiro}}{\text{passivo financeiro}} = \frac{2.320.822,58}{57.372,66} = 40,45$$

Esse indicador demonstra um superávit financeiro, pois para cada R\$ 1,00 de passivo financeiro o Instituto possui R\$ 40,45 de ativo financeiro, esse recurso poderá ser utilizado para a abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.

4.1.3.3. Situação permanente – quociente da situação permanente (QSP)

$$\text{QSP} = \frac{\text{ativo permanente}}{\text{passivo permanente}} = \frac{22.669.380,11}{0,00} = 0,00$$

Esse resultado indica que não há passivo permanente, ou seja, o Mato Grosso Saúde não possui dívidas públicas, nem provisões (13º salário, férias, entre outras).

4.1.3.4. Resultado patrimonial – quociente do resultado patrimonial (QRP)

$$\text{QRP} = \frac{\text{Soma do Ativo Real (Ativo Financeiro + Ativo Permanente)}}{\text{Soma do Passivo Real (Passivo Financeiro + Passivo Permanente)}} =$$

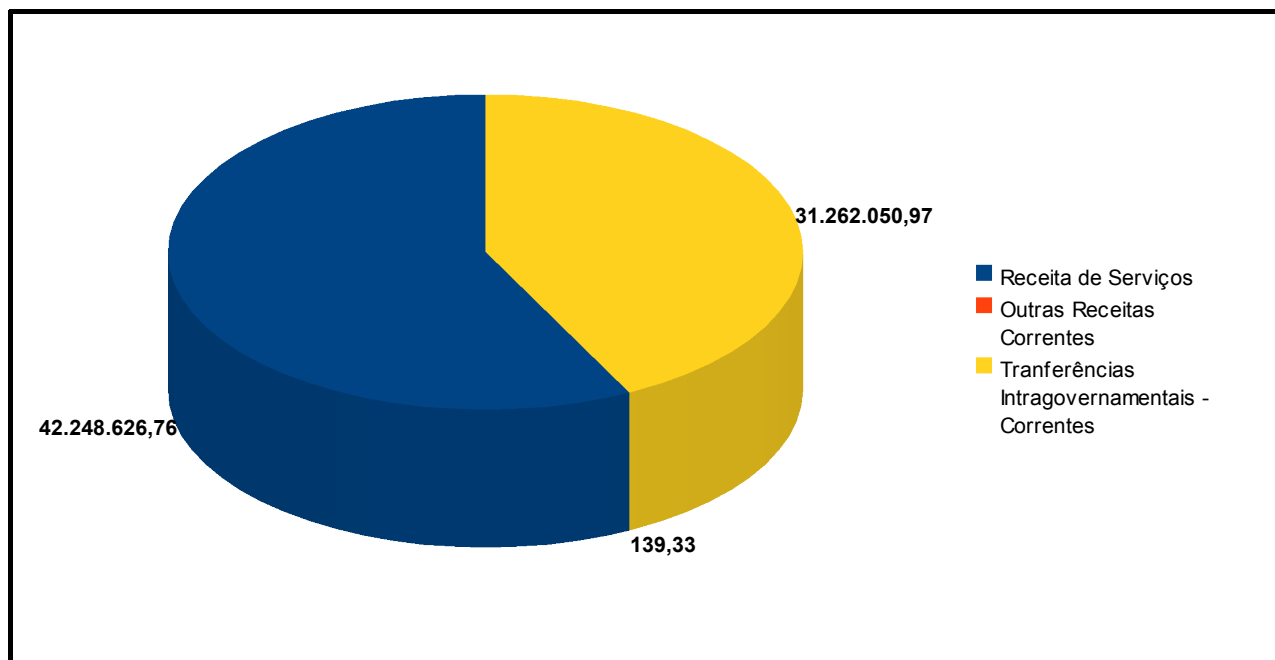
$$\text{QRP} = \frac{2.320.822,58 + 22.669.380,11}{57.372,66} = 435,57$$

Esse resultado indica que houve um superávit patrimonial.

4.2. RECEITA

Para o exercício, a receita prevista total foi de R\$ 71.134.872,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 73.510.817,06, discriminado mensalmente conforme Quadro 1 Anexo II.

As receitas arrecadadas no exercício foram decorrentes das seguintes origens:



Conforme demonstrado no gráfico acima as receitas do Mato Grosso Saúde foram assim constituídas: 57,47% referem-se as receitas de serviços, 42,53% referem-se as transferências intragovernamentais correntes, restando, ainda, 0,01% correspondente as outras receitas correntes.

As receitas orçamentárias contabilizadas mensalmente nos balancetes orçamentários conferem com os valores lançados no Anexo 10 da Lei 4.230/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, conforme demonstrado no Quadro 3 do Anexo II.

4.2.1 Receita Extra-Orçamentária

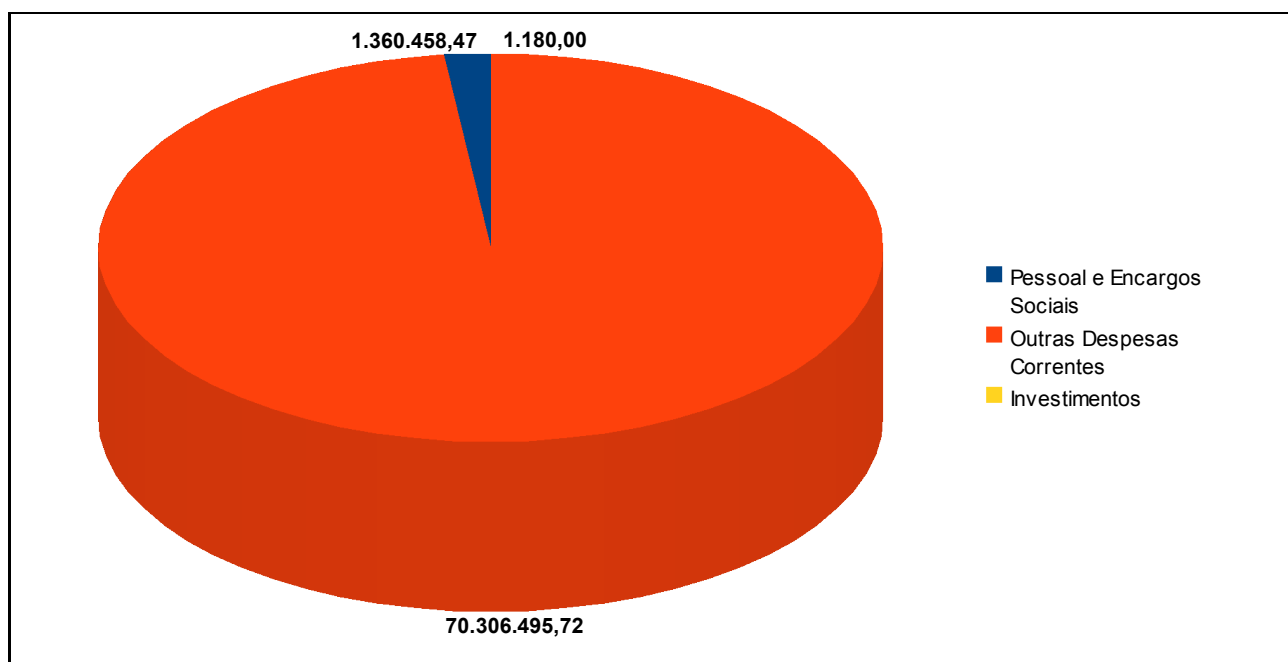
As despesas extra-orçamentárias contabilizadas mensalmente nos balancetes financeiros conferem com o valor lançado no Balanço Financeiro, conforme demonstrado no Quadro 4 Anexo II.

4.3. DESPESAS

4.3.1. Geração de despesas

No exercício em análise foram executadas a título de despesas o valor de R\$ 71.668.134,19, conforme discriminado no Quadro 1 do Anexo III.

Durante o exercício foram realizadas as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza da despesa:



Conforme demonstrado no gráfico acima verificou-se que as despesas do Mato Grosso Saúde foram constituídas por Outras Despesas Correntes as quais representaram 98,10% da receita total, Pessoal e Encargos Sociais que correspondeu a 1,89% e investimento que correspondeu a 0,01% da receita total.

Verificaram-se que os valores contabilizados nos balancetes orçamentários conferem com os valores constantes nos Relatórios FIP 617, conforme demonstrado no Quadro 2 do Anexo III.

Encontra-se demonstrado no Quadro 3 do Anexo III o detalhamento das despesas por natureza da despesa.

4.3.2. Despesas Extra-Orçamentárias

Os valores das despesas extra-orçamentárias contabilizados nos balancetes financeiros conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro conforme demonstrado no Quadro 5 do Anexo III.

4.3.3. Licitações

A Portaria nº 003/2007, publicada no Diário Oficial em 16/05/2007, designou a equipe técnica responsável pelo encaminhamento dos processos administrativos e licitatórios e aquisição de materiais, conduzindo os procedimentos necessários, seguem os servidores designados para compor essa Comissão:

- Manoela Scotte Kramer;
- Paulino de Souza Coelho;
- Jair Ribeiro Teixeira.

No balancete do mês de junho (fl. 199 TCE, processo nº 12505-9/2008) foi enviada Portaria Conjunta nº 001/2008 entre SAD, SETECS e MT Saúde, publicada no Diário Oficial em 25/06/2008, designando a equipe técnica responsável pelas licitações nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Carta Convite para bens e serviços comuns e de obras e serviços de engenharia, conforme segue:

Presidente: Adriane Benedita De Lamônica
Membros: Agmar Divino Lara de Siqueira
Laura Fernanda Prates Soares
Suplentes: Ângela Pereira Barros
Lisandra Guimarães Xavier
Sérgio Bruno Mendes Curvo Guglemin

Foi publicada na mesma data a Portaria Conjunta n° 001/SAD/SETECS/MT Saúde (fl. 199/200 TCE, processo n° 12505-9/2008) designando a equipe técnica responsável pela licitação na Modalidade Pregão, conforme segue:

I – REPRESENTANTE DO COMPRADOR – Secretário Executivo do Núcleo SAD/MT
II - PREGOEIROS
Adriane Benedita De Lamônica
Agmar Divino Lara de Siqueira
Lisandra Guimarães Xavier
III – EQUIPE DE APOIO
Laura Fernanda Prates Soares
Sérgio Bruno Mendes Curvo Gugelmim
Renata Sá Freire

No dia 30/06/2008 foi publicada a Portaria Conjunta n° 002/SAD/SETECS/MT Saúde, designando os Servidores para compor a equipe da Secretaria Executiva do Núcleo Administração, responsável pela licitação na modalidade Pregão. A Portaria não alterou os membros designados na Portaria Conjunta n° 001/SAD/SETECS/MT Saúde.

No exercício em análise foi constatada apenas a realização de um procedimento licitatório, o qual consta discriminado no Anexo IV.

4.3.4. Contratos – fls. 129 a 203 TCE

No exercício em análise foram formalizados 07 contratos os quais somaram R\$ 164.417,83, conforme elencados no Quadro 1 do Anexo V.

Da análise dos contratos foram constatados os seguintes **achados de auditoria**:

1 – Não foi constatado o contrato n° 001/2008, o que demonstra a fragilidade no controle do Instituto.

2 – Ausência de numeração sequencial de páginas demonstrando a fragilidade na formalização dos contratos administrativos – Irregularidade encontrada nos Contratos 002/2008 e 008/2008

3 – A cláusula oitava do contrato n° 004/2008 estabelece que “Este instrumento vigirará, por 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado (...)”, porém verificou-se que o referido contrato não apresenta a data de assinatura não sendo possível estabelecer a data de início de sua vigência.

4 – Publicação fora do prazo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei. 8.666/93 – Irregularidade encontrada nos Contrato n°s 006/2008 e 008/2008

5 – Ausência de assinatura das testemunhas – Irregularidades encontradas nos Contratos n°s 003/2008, 005/2008, 006/2008 e 008/2008

6 – A cláusula oitava do contrato n° 008/2008 assim estabelece: “Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, (...)”, porém no extrato do contrato publicado no dia 03/12/2008 a sua vigência fica assim estabelecida “Este instrumento vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses”, gerando divergência de informação sobre o início da contagem da vigência do presente contrato.

4.3.4.1 Termos Aditivos – fls. 204 a 242 TCE

No exercício em análise forma formalizados 17 Termos Aditivos relacionados no Quadro 2 do Anexo V.

Da análise dos Termos Aditivos constataram-se os seguintes **achados de auditoria**:

1 – Nos contratos a seguir relacionados verificaram-se que as prorrogações dos Termos Aditivos estão contrariando ao estabelecido pelo art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 que assim disciplina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada **por iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; *(sem grifo no original)*

Seguem os termos aditivos que infringiram esse inciso:

Nº do Contrato	Empresa	Vigência Contrato Original	Prorrogação 1º Termo Aditivo	Prorrogação 2º Termo Aditivo	Prorrogação 3º Termo Aditivo
020/2006	Stemat Teleinformática Ltda.	10/07/06 a 09/07/07 – 12 meses	10/07/07 a 31/12/07 – aproximadamente 6 meses	02/01/08 a 02/07/08 – 6 meses	03/07/08 a 02/07/09 – 12 meses
013/2006	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios	18/05/06 a 17/05/07 – 12 meses	18/05/07 a 31/12/07 – aproximadamente 7 meses	02/01/08 a 31/12/08 – aproximadamente 12 meses	-

Como observa-se acima, verificaram que as prorrogações dos referidos contratos contrariaram o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 o qual determina que as prorrogações sejam realizadas por iguais e sucessivos períodos.

2 – Nos Termo Aditivos a seguir relacionados verificaram-se que as publicações ocorreram fora do prazo estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei. 8.666/93.

TA	Contrato	Empresa Contratada	Data da assinatura	Data Limite	Data da Publicação
2°	020/2006	Stelmat Teleinformática Ltda.	02/01/2008	12/02/2008	27/02/2008
2°	022/2006	Vivo S.A.	06/11/2008	05/12/2008	11/12/2008
2°	013/2006	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios	02/01/2008	12/02/2008	27/02/2008
3°	013/2006	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Coreios	17/10/2008	07/11/2008	07/01/2009
4°	019/2005	Connectmed – CRC Consultoria, Administração e Tecnologia em Saúde Ltda.	06/04/2008	08/05/2008	14/05/2008

3 – Ausência de publicação do extrato do termo aditivo contrariando o estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, bem como ao princípio constitucional da publicidade, o qual visa levar ao conhecimento de todos os atos da Administração Pública, os seus contratos ou instrumentos jurídicos como um todo. Isso dá transparência e confere a possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade administrativa a qual deve representar o interesse público, por isso não se justifica, de regra, o sigilo.

Segue o Termo Aditivo o qual apresentou essa impropriedade:

TA	Contrato	Empresa Contratada
2°	021/2006	Atlantizar Auto Mecânica Ltda.

4 – O contrato nº 001/2006 celebrado entre o Mato Grosso Saúde e a empresa Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda teve como objeto a prestação dos serviços de apoio administrativo.

O valor pago a empresa contratada por cada funcionário terceirizado encontra-se relacionado na cláusula quinta do 1° Termo Aditivo conforme segue:

Posto de Trabalho	Valor R\$
Posto de Secretária	2.302,69
Posto de Pós-Atendente	3.345,61
Posto de Motorista de Ambulância	2.511,14
Posto de Motorista	1.487,45
Posto de Telefonista	1.404,59
Posto de Gerente de Convênio	5.781,19
Posto de Gerente Financeiro	5.781,19
Posto de Gerente de Atendimento Médico	5.781,19
Posto de Gerente de Ações de Prevenção em Saúde	5.781,19
Posto de Gerente de Rede de Prestadores de Serviços Médicos	5.781,19

Verificaram-se que as atribuições dos prestadores de serviços para os cargos de secretária e pós-atendente são iguais às dos cargos efetivos da carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social criados pela Lei nº 7.554/01 e dos cargos efetivos da carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo criados pela Lei nº 7.461, de 13/07/2001, alterado pela Lei 8.174, de 27/07/2004, as quais assim estabelecem:

Lei nº 7.554/2001

Art. 3º A Carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social constante do Anexo II é composta de 03 (três) cargos:

§ 1º São atribuições do Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social: administração de recursos humanos, administração de patrimônio, material e serviços, administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento, organização e métodos, modernização, pesquisa e documentação histórica, inspeção e controle, projetos e programas, parecer jurídico, análise estatística, análise econômica, entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo.

§ 2º São atribuições do Agente de Desenvolvimento Econômico e Social: secretariado, digitação, arquivo, protocolo, manutenção de dados, datilografia, programação, técnicas em contabilidade, apoio aos trabalhos técnicos que requeiram escolaridade de nível médio completo e profissionalizante.

§ 3º São atribuições do Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social: limpeza, conservação, manutenção, transporte e vigilância, que requeiram escolaridade mínima no ensino fundamental completo.

Lei nº 7.461/2001

Art. 3º A Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo é composta de 03 (três) cargos:

§ 1º São atribuições do Técnico da Área Instrumental do Governo: Administração de Recursos Humanos, Administração de Patrimônio, Material e Serviços, Administração Financeira, Contabilidade Pública, Orçamento, Planejamento, Organização e Métodos, Modernização, Pesquisa e Documentação Histórica, Inspeção e Controle, Projetos e Programas, Parecer Jurídico, Análise Estatística, Análise Econômica entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo.

§ 2º São atribuições do Agente da Área Instrumental do Governo: Secretariado, Digitação, Arquivo, Protocolo, Manutenção de Dados, Datilografia, Programação, Técnicas em Contabilidade, apoio aos trabalhos técnicos que requeiram escolaridade de nível médio completo e profissionalizante.

§ 3º São atribuições do Auxiliar da Área Instrumental do Governo: Limpeza, Conservação, Manutenção, Transporte e Vigilância, que requeiram escolaridade mínima no ensino fundamental completo.

Assim, verificaram-se que tais contratações contrariam o disposto no § 2º do artigo 96 do Decreto nº 7.217/2006 que assim estabelece:

Art. 96. Poderão ser objeto de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

(...)

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. (sem grifo no original)

Ressaltam-se que tais contratações infringem também o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal o qual determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e o que observa-se nessas contratações é que as atividades realizadas pelos servidores terceirizados referem-se a cargos que exigem o provimento por meio de concurso público, pois há as atribuições nos cargos efetivos acima elencados.

Já a contratação de pessoal terceirizado para ocupar o cargo de gerente

infringi o estabelecido no inciso III do Enunciado nº 331 do TST que assim estabelece sobre a legalidade da terceirização de áreas relacionadas a atividade-meio do órgão:

Contratação de prestação de serviços – Legalidade

III – Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à **atividade-meio** do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta. (sem grifo no original)

Dessa forma, verifica-se que é ilegal a terceirização de áreas ligadas a atividade-fim do órgão/autarquia, e o que observa-se é que o Mato Grosso Saúde está terceirizando cargos de gerência que estão diretamente relacionados a gestão da autarquia os quais deveriam ser ocupados por servidores efetivos ou comissionados e não por servidores terceirizados.

Verificaram-se que tais irregularidades também ocorrem na execução do contrato nº 019/2005, pois conforme relação constante à folha 242/TCE , constata-se que os seguintes cargos ocupados por prestadores de serviços possuem atribuições iguais às dos cargos efetivos da carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social criados pela Lei nº 7.554/01 e dos cargos efetivos da carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo criados pela Lei nº 7.461/2001, alterado pela Lei 8.174/2004:

Cargo	Quantidade
Assistente Administrativo I	1
Assistente Administrativo II	1
Auxiliar de Operações Jr.	2
Atendentes	6
TOTAL	10

Assim, a ocupação desses cargos por prestadores de serviços infringe o disposto no § 2º do artigo 96 do Decreto nº 7.217/2006 o qual estabelece que “não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais

abrangidas pelo plano de cargos do órgão/entidade”, contrariando, ainda, o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal o qual determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, e o que observa-se nessas contratações é que as atividades realizadas pelos servidores terceirizados referem-se a cargos que exigem o provimento por meio de concurso público.

Destaca-se, que na execução do contrato nº 019/2005 houve, ainda, a contratação de servidores terceirizados para ocupar os cargos de Gestor (1 vaga), Líder de Operações Jr. (1 vaga) e Coordenador de Atendimento (1 vaga), visto que tais cargos possuem atribuições iguais aos cargos em comissão e funções de confiança definidos na Lei Complementar nº 266 de 29/12/2006 e que conforme o inciso III do Enunciado nº 331 do TST determina que é legal a contratação de profissionais terceirizados para qualquer área ligada a atividade-meio da entidade, dessa forma, excluí-se a legalidade na contratação de terceirizados para a execução de atividade ligadas a atividade-fim como ocorreu no Mato Grosso Saúde nas contratações para os cargos acima descritos os quais como já mencionado guardam atribuições iguais aos cargos de direção, chefia e assessoramento.

Importante ressaltar que essas irregularidades já haviam sido apontadas no relatório referente ao exercício de 2007.

4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos – fls. 243 a 291 TCE

Da análise das despesas dos contratos e termos aditivos vigentes no exercício de 2008 foram detectados os seguintes **achados de auditoria**:

1 – Ausência das certidões infringindo o estabelecido no art. 1º do Decreto n. 8.199 de 16/10/06.

Seguem os processo que apresentaram essa irregularidade:

Contrato / T.A.	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	10657-7	19/11/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	7906-5	20/08/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	8183-3	10/09/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	9945-7	21/10/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	3778-8	30/04/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	503-9	1110-7	20/02/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	2678-3	31/03/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	5083-0	10/06/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	5133-0	10/06/08	900,00
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	11860-5	22/12/08	900,00
003/2008	Sul América Prestadora de Serviços Ltda.*	3884-4	11903-2	22/12/08	2.141,76
003/2008	Sul América Prestadora de Serviços Ltda.*	3884-4	11088-4	01/12/08	2.141,76
019/2005	Connectmed Ltda.	5211-1	11062-0	28/11/08	4.800,00
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1794-4	6756-3	21/07/08	6.237,09
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1794-4	7428-4	11/08/09	6.237,09
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1795-2	9051-4	10/10/08	6.237,09

* O contrato n. 003/2008 da empresa Sul América na cláusula oitava estabelece que o pagamento seria efetuado mediante comprovação documentação elencadas nos sub-ítem a / i.

2 – Ausência da assinatura do Ordenador de Despesa na Nota de Ordem Bancária – NOB, por meio da qual é efetivado o pagamento, em descumprimento ao disposto no art. 62 da Lei 4.320/64, encontram-se discriminados a seguir os processos que apresentaram essa impropriedade:

Contrato / T.A.	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	6692-3	21/07/08	900,00
003/2008	Sul América Prestadora Serviços Ltda.	3884-4	9603-2	21/10/08	2.141,76
020/2006	Stelmat Teleinformática Ltda.	1802-9	6100-1	10/07/08	555,75
020/2006	Stelmat Teleinformática Ltda.	4445-8	5985-4	30/06/08	555,75
019/2005	Connectmed Ltda.	581-0	1712-1	20/03/08	417.785,53
019/2005	Connectmed Ltda.	1876-2	6235-9	10/07/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	1862-2	6214-6	10/07/08	370.545,86

Contrato / T.A.	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
019/2005	Connectmed Ltda.	4386-4	9327-0	10/10/08	379.303,16
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1794-4	6756-3	21/07/08	6.237,09
001/2006	Condor Construções, Conservação e Limpeza	1272-8	9102-2	10/10/08	38.410,25
013/2006	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	444-1	6759-8	21/07/08	5.683,17
013/2006	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9-6	2466-7	20/03/08	6.181,81
013/2006	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9-6	3007-4	10/04/08	360,64

3 – Ausência de retenção de Imposto de Renda infringindo o disposto no Decreto Federal nº 3.000 de 26/03/1999.

Essa impropriedade foi constatada nos processos elencados conforme segue:

Contrato	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1794-4	6756-3	21/07/08	6.237,09
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1794-4	7428-4	11/08/09	6.237,09
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1795-2	9051-4	10/10/08	6.237,09
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1794-4	5025-3	10/06/08	6.237,09
003/2003	Terezinha Batista Nunes	1793-6	10237-7	10/11/08	6.237,09

4 – Ausência de retenção de INSS contrariando ao estabelecido no art. 2º do Decreto n. 8.199/2006, que assim disciplina:

Art. 2º Sendo a prestação de serviços realizada nas dependências do órgão/entidade contratante, reter-se-á da contratada o percentual de 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura, descontado o valor relativo ao custo dos materiais, quando houver, e recolher-se-á ao INSS a importância em até 2 (dois) dias do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

Seguem os processos que infringiram esse artigo:

Contrato	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
019/2005	Connectmed Ltda.	580-2	1520-1	03/03/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	1876-2	6235-9	10/07/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	1876-2	5121-7	10/06/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	580-2	1694-1	20/03/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	3296-1	9085-9	10/10/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	3292-7	7047-5	11/08/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	4852-1	11274-7	10/12/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	4847-5	10215-6	10/11/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	3294-3	8143-4	10/09/08	59.100,00

5 – Os processos de pagamentos a seguir relacionados foram liquidados em sub-elementos divergentes dos estabelecidos na Portaria nº 15 de 21/08/2007 – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/MT:

Contrato / T.A.	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$	Dotação irregular	Dotação Correta
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	2678-3	31/03/08	900,00	3.3.90.39.68	3.3.90.39.13
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	503-9	1110-7	20/02/08	900,00	3.3.90.39.68	3.3.90.39.13
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	3778-8	30/04/08	900,00	3.3.90.39.64	3.3.90.39.13
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	11860-5	22/12/08	900,00	3.3.90.39.64	3.3.90.39.13
020/2006	Stelmat Teleinformática Ltda.	445-8	1842-1	20/03/08	555,75	3.3.90.39.64	3.3.90.39.70

6 – Realização de despesas com a emissão de empenho a posteriori contrariando o art. 60, da Lei 4.320/64, assim disposto:

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

Abaixo estão discriminados os processos nos quais foi constatada essa irregularidade:

Contrato / T.A.	Fornecedor	Empenho	Data do Empenho	NOB	Nº da Nota Fiscal	Data da N.F.	Valor R\$
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	503-9	14/02/08	1110-7	2057385	01/02/08	900,00

Contrato / T.A.	Fornecedor	Empenho	Data do Empenho	NOB	Nº da Nota Fiscal	Data da N.F.	Valor R\$
019/2005	Connectmed Ltda.	581-0	18/02/08	1712-1	67	31/01/08	424.147,75
019/2005	Connectmed Ltda.	5211-1	24/11/08	11062-0	270	12/11/08	4.800,00
019/2005	Connectmed Ltda.	580-2	18/02/08	1520-1	68	30/01/08	60.000,00
019/2005	Connectmed Ltda.	4848-3	04/11/08	10227-1	257	23/10/08	387.263,55
019/2005	Connectmed Ltda.	4847-5	04/11/08	10215-6	256	23/10/08	60.000,00

7 – Os contratos foram assinados e as despesas foram efetuadas sem emissão de empenho estimativo o que caracteriza **emissão de empenho a posteriori contrariando o disposto no art. 60, da Lei 4.320/64.**

Seguem os processos os quais apresentaram essa irregularidade:

Contrato	Fornecedor	Empenho Global	Data do Empenho	Valor	Data inicial da vigência do contrato
002/2008	Marcos C. Da Silva e Cia Lda ME	1252-3	18/03/08	9.900,00	03/01/08
003/2008	Sul América Prestadora Serviços Ltda.	3884-4	08/09/08	12.850,56	01/07/08

8 – Ausência de atesto nos recibos dos processos a seguir relacionados, em descumprimento ao estabelecido no inc. III, do art. 63, da Lei 4.320/64:

Contrato	Mês	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
003/2003	Jun.	Terezinha Batista Nunes	1794-4	6756-3	21/07/08	6.237,09
003/2003	Jul.	Terezinha Batista Nunes	1794-4	7428-4	11/08/08	6.237,09
003/2003	Set.	Terezinha Batista Nunes	1795-2	9051-4	10/10/08	6.237,09

9 – Ausência dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto n. 8.199/2006.

Contrato	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
019/2005	Connectmed Ltda.	580-2	3788-5	30/04/08	58.500,00
019/2005	Connectmed Ltda.	580-2	1520-1	03/03/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	1876-2	6235-9	10/07/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	1876-2	5121-7	10/06/08	59.100,00

Contrato	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
019/2005	Connectmed Ltda.	580-2	1694-1	20/03/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	3296-1	9085-9	10/10/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	3292-7	7047-5	11/08/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	4852-1	11274-7	10/12/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	4847-5	10215-6	10/11/08	59.100,00
019/2005	Connectmed Ltda.	3294-3	8134-4	10/09/08	59.100,00

4.3.5. Convênios

No exercício de 2008 não foi constatada a celebração de nenhum convênio sendo apenas celebrado 08 Termos Aditivos.

Da análise dos termos aditivos constataram-se os **seguintes achados de auditoria:**

1 – Ausência de publicação no Diário Oficial do termo aditivo do convênio contrariando o estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93 c/c art. 116 da referida Lei, bem como ao princípio constitucional da publicidade.

Irregularidade encontrada nos seguintes termos aditivos:

Nº Termo Aditivo	Nº Convênio	Data	Conveniada	Objeto	Data vigência	Irregularidades
1º TA	001/2007	30/07/08	Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso	Alterar a nomenclatura para Termo de Cooperação n. 001/2007/MTS e prorrogar a vigência.	30/07/08 a 31/12/10	Ausência de Publicação no DOE.
1º TA	002/2007	03/07/08	Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER	Alterar a nomenclatura para Termo de Cooperação n. 002/2007/MTS e prorrogar a vigência.	03/07/08 a 31/12/10	Ausência de Publicação no DOE.
1º TA	003/2007	03/07/08	Companhia Matogrossense de Gás – MT Gás	Alterar a nomenclatura para Termo de Cooperação n. 003/2007/MTS e prorrogar a vigência.	03/07/08 a 31/12/10	Ausência de Publicação no DOE.
1º TA	004/2007	03/07/08	Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT	Alterar a nomenclatura para Termo de Cooperação Técnica n. 004/2007/MTS e prorrogar a vigência.	03/07/08 a 31/12/10	Ausência de Publicação no DOE
1º TA	005/2007	03/07/08	Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A – MT Fomento	Alterar a nomenclatura para Termo de Cooperação n. 005/2007/MTS e prorrogar a vigência.	03/07/08 a 31/12/10	Ausência de Publicação no DOE

2 – Verificou-se que o Termo Aditivo a seguir discriminado foi assinada e publicado como sendo o 1º, todavia já havia sido realizado um aditamento e esse seria o 2º aditamento, essa divergência de informação demonstra a fragidade no controle e na formalização dos convênios. (fls. 292 a 294 TCE)

Nº Termo Aditivo	Nº Convênio	Data	Conveniada	Objeto	Data vigência
1º TA	015/2004	11/05/08	Secretaria de Estado de Administração	Prorrogar o prazo de vigência.	11/05/08 a 10/05/10

4.3.6. Estágios da despesa

4.3.6.1. Empenho, Liquidação e Pagamento

A análise dos estágios da despesas será efetuada no momento da análise dos processos de despesas.

4.3.7. Dívida

Não foi constatada realização de empréstimos ou qualquer outro tipo de operação financeira junto ao fundo ou órgão previdenciário (inc. XI, art. 167, CF; inc. II, § 2º, art. 43, LRF).

4.3.8. Restos a pagar

Ao final do exercício, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$ 56.727,04 dos quais todos corresponderam a Restos a Pagar Processados.

Verificou-se que os restos a pagar foram registrados por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não-processadas (art. 92, parágrafo único, L. 4.320/64).

Os Restos a Pagar inscritos em 2007 no valor de R\$ 72.120,65 foram pagos no período de janeiro a maio/2008.

4.3.9. Pessoal

A – Lotacionograma – fls. 297 a 298 TCE

O Decreto n° 802 de 09 de Outubro de 2007 em seu anexo único estabelece a quantidade dos cargos de Direção e Assessoramento integrantes da lotação do Mato Grosso Saúde, conforme segue demonstrado no Quadro 1 do Anexo VI.

O Ato Administrativo n° 871 de 15/05/2008 (fls. 295 a 296 TCE) com base na Lei n° 7.554/2001 redistribuiu os cargos da Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social demonstrado no Quadro 2 do Anexo VI.

Achado de auditoria:

1 – O Ato n° 8.71/2008 estabelece que a quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social destinados ao Mato Grosso Saúde seria de 15 vagas, todavia o lotacionograma constante no balancete de dezembro destinada 20 vagas para esse cargo o que gera divergência de informação.

Após análise do lotacionograma verificou-se que das 125 vagas para cargos de carreiras autorizadas apenas 14 estão ocupadas o que representa aproximadamente 11% dos cargos nota-se, portanto, a necessidade de realização de concurso público pois há a vacância de 111 vagas.

Constatou-se que há apenas um servidor do Mato Grosso Saúde cedido para outro órgão e que há três servidores de outros órgãos disponibilizados para o Instituto conforme demonstrado no Quadro 3 do Anexo VI. (fl. 299 TCE)

B – Das Admissões/ Exonerações

No exercício em análise foram realizadas 4 admissões e 2 exonerações distribuídas conforme demonstrado no Quadro 4 do Anexo VI.

C – Da Folha de Pagamento

Analisando a folha de pagamento do mês de agosto de 2008 foi verificado que os subsídios dos servidores do Mato Grosso Saúde estão de acordo com a tabela salarial constante na Lei 8.173 de 27 de julho de 2004 (reajustada conforme os aumentos salariais concedidos após essa lei), constatou-se que os subsídios dos cargos em comissão estão de acordo com a Lei Complementar 266 de 29/12/2006.

D – Controle de Ponto

Verificou-se que o controle de ponto é digital, sendo encaminhado mensalmente para o núcleo o relatório de ponto dos servidores efetivos, comissionados e estagiários e para as empresas prestadoras de serviços são encaminhados os relatórios de ponto dos funcionários terceirizados.

4.3.10. Diárias – fls. 300 a 345 TCE

Durante o exercício, foram concedidas diárias aos servidores no valor total de R\$ 22.090,00.

A seguir, apresentam-se os **achados de auditoria** resultantes da análise dos processos de diárias:

1 – Apresentação do relatório de viagem acima do prazo estabelecido pelo §1º do Art. 6º do Decreto nº 1.230 de 24 de março de 2008.

Beneficiário	Período	Quantidade de diárias	NOB	Valor
Regina Macedo Rodrigues	07/11/08 a 07/11/08	0,5	11029-9	55,00

2 – Nos processos de concessão de diárias em nome dos servidores Miguel Figueiredo Barros e Carlos Roberto Borges Montenari para o período de 05 a 24/04/2008, verificou-se que foram pagas 20 diárias quando a quantidade correta seria 19,5, logo no dia 18/11/2008 e 24/11/2008 foram solicitados a devolução dessa 0,5 diária,

respectivamente, todavia foi autorizado o pagamento de 3,50 diárias para o período de 24/04/2008 a 27/04/2008 em razão do atraso no retorno da viagem justificado no Relatório de Viagem, assim os servidores deveriam ter devolvido 1 diária e não 0,50 como foi devolvido.

Seguem os dados dos processos os quais apresentaram essa irregularidade:

Beneficiário	Período	Quantidade de diárias	NOB	Valor
Carlos Roberto Borges Montenari	05/04/08 a 24/04/08	19,5	2832-8	1.755,00
	24/04/08 a 27/04/08	3,5	4961-1	315,00
Miguel Figueiredo Barros	05/04/08 a 24/04/08	19,5	2833-6	1.755,00
	24/04/08 a 27/04/08	3,5	4962-1	315,00

Dessa forma, solicita-se a devolução de R\$ 45,00 (1,56 UPF-MT) por cada servidor acima relacionado referente a concessão de 0,50 a maior.

3 – Emissão de empenho a *posteriori* contrariando o art. 60 da Lei 4.320/64 , o qual veda a realização de despesa sem prévio empenho.

Seguem os processos os quais o empenho foi emitido posterior ao início da viagem, infringindo o referido artigo.

Beneficiário	Período	Quantidade de diárias	Empenho	Data Empenho	NOB	Valor
Léo Mario Rachid Jorge	07/05/08 a 08/05/08	1,5	2095-3	12/05/08	4238-2	165,00
Paulino de Souza Coelho	18/04/08 a 19/04/08	1,5	1826-6	29/04/08	3841-5	135,00
Augusto Carlos Patti do Amaral	18/04/08 a 19/04/08	1,5	1827-4	29/04/08	3840-7	225,00
Altair Gonçalo Ferreira Coelho	01/03/08 a 21/03/08	20	855-0	13/03/08	1770-9	1.800,00
Carlos Roberto Borges Montenari	01/03/08 a 21/03/08	20	854-2	13/03/08	1786-5	1.800,00

Augusto Carlos Patti do Amaral	10/06/08 a 12/06/08	2,5	2780-1	13/06/08	5159-4	500,00
Altair Gonçalo Ferreira Coelho	02/06/08 a 23/06/08	21,5	2343-1	06/06/08	5045-8	1.935,00
Carlos Roberto Borges Montenari	02/06/08 a 23/06/08	21,5	2345-6	06/06/08	5047-4	1.935,00
Miguel Figueiredo Barros	02/06/08 a 23/06/08	21,5	2344-8	06/06/08	5046-6	1.935,00

4.3.11. Adiantamentos – fls. 346 a 373 TCE

O regime de concessão de adiantamentos na Administração Direta e Indireta é regido pelo Decreto n° 20 de 05/02/1999, deste Decreto podemos ressaltar os seguintes pontos:

- ✓ A aplicação dos recursos do adiantamento não poderá exceder 60 (sessenta) dias;
- ✓ A prestação de contas do adiantamento tem prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- ✓ O adiantamento à conta de determinado crédito orçamentário não poderá atender a pagamento em elemento de despesa diferente do constante no documento de solicitação e concessão e da nota de empenho;
- ✓ O ordenador de despesas é responsável, no caso de convivência, pelos prejuízos causados pelo responsável pela aplicação do adiantamento e pelas despesas realizadas irregularmente, se aceitas no ato da prestação de contas;
- ✓ Na prestação de contas, somente serão admitidos documentos de despesas realizadas em igual data ou posterior à concessão e recebimento do numerário pelo servidor, vedado o atendimento de pagamento de indenização a qualquer título;

Seguem os adiantamentos concedidos no exercício de 2008:

Adiantamentos concedidos

Servidor	Data concessão	Valor	Data limite	Data prestação de contas	Dias de Atraso	Dotação	Empenho
Jair Ribeiro Teixeira	29/02/08	1.000,00	29/05/08	30/05/08	1	3.3.90.39.00	00674-4
Jair Ribeiro Teixeira	29/02/08	1.000,00	29/05/08	30/05/08	1	3.3.90.30.00	00669-8
Jair Ribeiro Teixeira	16/06/08	1.500,00	14/09/08	22/09/08	8	3.3.90.30.00	02684-6
Jair Ribeiro Teixeira	16/06/08	1.500,00	14/09/08	22/09/08	8	3.3.90.39.00	02685-4
Jair Ribeiro Teixeira	29/09/08	1.500,00	28/12/08	30/12/08	2	3.3.90.39.00	04272-8
Jair Ribeiro Teixeira	29/09/08	1.500,00	28/12/08	30/12/08	2	3.3.90.30.00	04273-6

Achado de auditoria:

1 – A aprovação da prestação de contas do empenho 00674-4, assinada pelo Sr. João Henrique Paiva, em 30/05/08, considera a data limite para prestação de contas o prazo estabelecido pelo Decreto n° 7.631/2006, art. 10, § 2°, como sendo de 30 (trinta) dias, mas este decreto trata exclusivamente da concessão de diárias. Na referida aprovação consta que a prestação de contas foi entregue dentro do prazo fixado, mas verificamos que a prestação de contas não atende os prazos dos decretos n°s 7.631/2006 e 20/1999;

2 – O empenho 00669-8 foi feito na dotação 3.3.90.30.00 (Material de consumo), mas o pedido de adiantamento solicitou na dotação 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica), contrariando o art. 2° do Decreto n° 20/1999. A prestação de contas foi entregue fora do prazo.

“Art. 2° - O adiantamento será concedido em nome do servidor, através de nota de empenho para a Administração Direta e Indireta, ou em documento próprio nos casos específicos de empresa pública e economia mista, devendo ser precedido, em quaisquer dos casos, de solicitação contendo detalhamento da destinação do recurso.”

3 – Os empenhos 2684-6, 2685-4, 4272-8 e 4273-6 também apresentam

irregularidade quanto a data final da prestação de contas, pois a prestação foi encaminhada após a data limite. Na aprovação da prestação de contas pelo ordenador de despesas, consta que as mesmas foram feitas dentro do prazo fixado.

4.3.12. Compra Direta

Após análise dos processos de aquisição por dispensa licitatória constatou-se o seguinte **achado de auditoria**:

1 – Ausência das certidões estabelecidas no art. 1º do Decreto nº 8.199/2006.

Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
Leonora Industria e Comércio de Papéis Ltda	1828-2	5115-2	10/06/08	1.830,00

4.3.13. Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios – fls. 374 a 499 TCE

Da análise dos processos de energia elétrica, serviço de telefonia e Correios verificaram-se **os seguintes achados de auditoria**:

1 – Verificou-se o pagamento de faturas de energia elétrica, telefonia e Correios com juros e multas, visto que essas despesas com juros e multas são irregulares e causam dano ao erário público, pois essas despesas de caráter continuado tais como energia elétrica e telefone dentre outras devem ser empenhadas por estimativa, conforme determina o art. 60, § 2º, da Lei 4.320/64:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

Esse empenho estimativo visa fazer uma reserva orçamentária para uma

despesa prevista mas de valor exato ainda não calculado, tornando-se necessário efetuar também uma reserva financeira para evitar que ocorra o pagamento de despesas de caráter continuado com juros e multa.

Seguem os processos os quais apresentaram os pagamentos de juros e multas:

Contas de Consumo – Recolhimento com juros ou multa					
Empenho	Descrição	Valor	Credor	Vencimento	Pagamento
00192-0	Correção, juros e multa	136,05	CEMAT	23/01/08	01/02/08
01178-0	Correção, juros e multa	143,67	CEMAT	23/03/08	20/03/08
01856-8	Correção, juros e multa	136,01	CEMAT	23/06/08	20/06/08
01856-8	Correção, juros e multa	135,33	CEMAT	23/07/08	23/07/08
01856-8	Correção, juros e multa	151,63	CEMAT	23/11/08	21/11/08
01856-8	Correção, juros e multa	91,97	CEMAT	23/12/08	22/12/08
00191-2	Juros e multa	63,99	VIVO	17/01/08	11/02/08
01385-6	Juros e multa	170,60	VIVO	17/03/08	02/04/08
01786-3	Juros e multa	68,72	VIVO	17/04/08	30/04/08
02829-6	Juros e multa	162,56	VIVO	17/06/08	18/07/08
03704-1	Juros e multa	119,38	VIVO	17/08/08	03/09/08
04214-0	Juros e multa	93,66	VIVO	17/09/08	10/10/08
04428-3	Juros e multa	172,43	VIVO	17/11/08	01/12/08
04428-3	Juros e multa	73,41	VIVO	17/12/08	24/12/08
01855-1	Atualização e multa	21,64	Brasil Telecom	27/04/08	04/06/08
03357-5	Atualização e multa	7,90	Brasil Telecom	27/07/08	01/08/08
05091-1	Atualização e multa	5,50	Brasil Telecom	30/05/08	12/06/08
00709-0	Atualização e multa	171,93	Brasil Telecom	27/02/08	11/03/08
03727-9	Atualização e multa	10,64	Brasil Telecom	27/08/08	03/09/08
00708-2	Atualização e multa	117,32	Brasil Telecom	27/02/08	11/03/08
04211-6	Atualização e multa	5,13	Brasil Telecom	27/09/08	25/09/08
04724-1	Atualização e multa	5,27	Brasil Telecom	27/10/08	31/10/08
00710-4	Atualização e multa	6,97	Brasil Telecom	27/02/08	11/03/08

05573-4	Atualização e multa	69,93	Brasil Telecom	27/10/08	31/10/08
04212-4	Atualização e multa	194,87	Brasil Telecom	27/09/08	25/09/08
01825-8	Atualização e multa	435,09	Brasil Telecom	27/04/08	13/05/08
04725-8	Atualização e multa	95,35	Brasil Telecom	27/10/08	14/11/08
02294-8	Atualização e multa	67,58	Brasil Telecom	30/05/08	12/06/08
00018-5	Atualização e multa	170,79	Brasil Telecom	27/12/07	15/02/08
00018-5	Atualização e multa	133,90	Brasil Telecom	27/12/07	15/02/08
03358-3	Atualização e multa	92,88	Brasil Telecom	27/07/08	01/08/08
03728-7	Atualização e multa	107,06	Brasil Telecom	27/08/08	03/09/08
02859-8	Atualização e multa	281,91	Brasil Telecom	27/06/08	24/07/08
02295-6	Atualização e multa	238,14	Brasil Telecom	30/05/08	25/06/08
01824-1	Atualização e multa	329,68	Brasil Telecom	27/04/08	15/05/08
03726-0	Atualização e multa	74,23	Brasil Telecom	27/08/08	03/09/08
04213-3	Atualização e multa	178,42	Brasil Telecom	27/09/08	25/09/08
01285-1	Atualização e multa	196,58	Brasil Telecom	31/03/08	02/04/08
00444-1	Encargos	265,94	Correios	14/07/08	21/07/08
00009-6	Encargos	197,05	Correios	14/04/08	22/04/08
00009-6	Encargos	360,64	Correios	14/03/08	10/04/08
00024-5	Encargos	501,45	Correios	16/01/08	08/02/08
CI 418/08	Encargos	61,33	Correios	17/10/08	
00444-1	Encargos	149,77	Correios	14/08/08	11/08/08
00444-1	Encargos	153,31	Correios	14/05/08	30/05/08
CI 490/08	Encargos	59,79	Correios	16/12/08	
TOTAL		6.487,40			

Dessa, forma sugere-se a devolução de R\$ 6.487,40 (222,03 UPF-MT) referente ao pagamento de juros e multas.

2 – Despesas Irregulares – A seguir são demonstradas as despesas efetuadas pelos servidores públicos responsáveis pelos aparelhos celulares e respectivas linhas que são consideradas como desnecessárias para a execução do serviço público.

Ressarcimento de despesas indevidas com celular – valor por responsável

Nº Celular	Total de Despesas	Responsável	Cargo
9962-6729	4,04	Paulino Coelho	Agente de desenvolvimento Econômico e Social
9962-6730	135,58	Jair Ribeiro	Agente de desenvolvimento Econômico e Social
9962-6731	189,34	João Batista	Motorista do Presidente
9962-6732	159,38	Inativo	
9962-6734	4,62	Deocleciano	Ativo Transferido para a SEDTUR em 14/01/09.
9962-6735	41,45	Inativo	
9962-6736	109,87	Laudecério	Coordenador de programas
9962-6739	116,95	Inativo	
9962-6740	116,39	Inativo	
9962-6741	30,18	Augusto Amaral	Presidente
9962-6742	6,04	Inativo	
9962-6743	191,24	Graciane Joseti	Supervisora de Atendimento aos prestadores
9962-6744	13,33	Cristiane Mundin	Supervisora de Atendimento aos Pacientes
9962-6747	269,49	Inativo	
9973-6764	96,28	Placa Vivo	
9983-7805	9,00	Inativo	
9983-7850	26,10	Inativo	
TOTAL	1.519,28		

Assim, sugere-se a devolução de R\$ 1.519,28 (49,49 UPF-MT) referente ao pagamento de despesas irregularidades.

Encontra-se demonstrado no no Quadro 1 do Anexo VII das despesas mensais com telefonia móvel efetuadas no exercício de 2008 e no Quadro 2 a descrição detalhada das despesas indevidas com celular.

3 – Ausência da assinatura do Ordenador de Despesa na Nota de Ordem Bancária – NOB, por meio da qual é efetivado o pagamento, em descumprimento

ao disposto no art. 62 da Lei 4.320/64, encontram-se discriminados a seguir os processos que apresentaram essa impropriedade:

Mês	Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	Valor R\$
02/2008	Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense S.A.	505-5	832-7	20/02/08	6.090,06
04/2008	Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense S.A.	1785-5	3760-5	30/04/08	5.460,36
06/2008	Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense S.A.	1856-8	5869-6	20/06/08	4.378,12
07/2008	Cemat – Centrais Elétricas Matogrossense S.A.	1856-8	6850-0	21/07/08	4.545,51

4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde – fls. 500 a 566 TCE

Os valores dos serviços pagos a rede de credenciados foram estabelecidos conforme a Tabela CBHPM – 2004 3ª Edição, porém o valor repassado para os profissionais/empresas credenciadas é 80% dos valores estabelecidos pela tabela acima citada.

O rol de serviços abrangidos pelo Mato Grosso Saúde é determinado conforme o rol de Atendimento básico exigidos pela ANS 1998.

Da análise dos processos dos profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde foram constatados os seguintes **achados de auditoria**:

1 – Realização de despesas com a emissão de empenho a posteriori contrariando o art. 60, da Lei 4.320/64, assim disposto:

“Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.”

Abaixo estão discriminados os processos nos quais foi constatada a irregularidade:

Fornecedor	Empenho	Data do Empenho	NOB	Nº da Nota Fiscal/RPA*	Data da N.F.	Valor R\$
Cadim Centro Avançado de Diagnóstico por Imagem Ltda.	336-2	31/01/08	600-6	4037030	03/01/08	53.710,02
CJST Serviços Hospitalares	135-1	29/01/08	403-8	4180461	03/01/08	4.078,59
Clínica Artmed – Idemor Molin	244-7	30/01/08	406-2	4187080	02/01/08	1.062,75
Hospital Amecor Ltda.	46-0	29/01/08	422-4	4081776	03/01/08	188.606,79
Hospital e Maternidade São Mateus	297-8	30/01/08	794-0	4082708	04/01/08	343.529,36
Hospital e Ambulatório São João Batista	487-3	14/02/08	1142-5	8094	02/02/08	1.331,89
Instituto de Diagnóstico por Imagem	258-7	30/01/08	631-6	4015747	02/01/08	26.569,34
Laboratório Moraes – José Maraes Barbosa Filho	568-3	15/02/08	1324-1	835	01/02/08	270,88
Silva Filho & Preuss Ltda. - Clínica Dr. Eugênio Procópio	470-9	14/02/08	995-1	2043919	06/01/08	778,40
Kwong Chun Cheung	285-4	30/01/08	768-1	42301	20/01/08	468,00
Clínica Córdio Pulmonar de Cuiabá	532-2	15/02/08	1246-4	4143381	01/02/08	6.741,77
Centro de Oncologia e Radioterapia Ltda.	501-2	14/02/08	1221-9	4081299	06/02/08	7.376,58
Clínica Radiológica Oswaldo Cruz S/C Ltda.	563-2	15/02/08	1428-9	6657	31/01/08	3.300,67
Clínica de Reabilitação e Medicina Física	91-6	29/01/08	248-5	4049460	04/01/08	2.550,51
Cedic Centro de Diagnóstico por Imagem de Cuiabá	577-2	18/02/08	1478-5	4163753	01/02/08	89.233,87
Cadim Centro Avançado de Diagnóstico por Imagem Ltda.	467-9	14/02/08	1021-6	4185939	06/02/08	56.803,54
Hospital e Maternidade São Lucas Ltda.	520-9	14/02/08	1033-1	4232552	01/02/08	1.127,81
Fundação e Saúde Comun. de V. Grande	316-8	31/01/08	103-9	1167733	02/01/08	7.630,95
Clínica do Sono de Mato Grosso Ltda.	510-1	14/02/08	1072-0	2092409	06/02/08	2.035,00
Luciana Soares Oriene EPP	37-1	29/01/08	142-1	1184750	04/01/08	5.956,12
Linameli Pazin	686-8	21/02/08	1601-1	43434	20/02/08	1.116,00
Francisco Carlos Amâncio	678-7	21/02/08	1626-5	43501	20/02/08	108,00
Honorina Almeida Gonçalves	679-5	21/02/08	1653-2	43489	20/02/08	3.636,00
Somed – Cooperativa de Assist. Med. Odon. E Adm. de Planos.	604-3	19/02/08	1417-3	36491	01/02/08	5.868,00
Elcio Carlos Henrique da Silva	675-2	21/02/08	1643-5	43450	20/02/08	1.399,57
Vascularis Centro de Tratamento Vascular Ltda.	1478-3	07/04/08	3149-6	2101244	03/04/08	13.369,88
C C Mungo & Cia Ltda. - Clínica Tamareiras	1536-4	09/04/08	3670-6	267	01/04/08	891,40
Instituto de Reumatologia e Endocrinologia S/ C Ltda.	1634-4	09/04/08	3553-1	4308350	04/04/08	3.199,20
Luciana Soares Oriene Lab. Pro-Exame	1507-0	07/04/08	3668-4	1223270	02/04/08	6.351,91
R F da Gama & Cia Ltda. - Neuroclínica	1636-0	09/04/08	3717-6	421	03/04/08	1.064,30
Clinica de Urologia – Souza Júnior & Cia Ltda.	1568-2	09/04/08	35112-2	131	02/04/08	3.946,42
Unimagem – Unidade de Diag. Por Imagem S/ C Ltda.	1697-2	10/04/08	3538-6	4195716	03/04/08	5.636,42

Fornecedor	Empenho	Data do Empenho	NOB	Nº da Nota Fiscal/RPA*	Data da N.F.	Valor R\$
Associação Congreg. De Santa Catarina – Hosp. São Luiz	1563-1	09/04/08	3524-6	3248	02/04/08	25.680,24
Bioclínica Laboratório de Análise Clin. Soc. Simples	1579-8	09/04/08	3544-0	453567	03/04/08	2.524,72
Clínica Artmed – Idemor Molin	1572-9	11/04/08	3287-5	4187089	07/04/08	730,95
Clínica Acquafísico Ltda. EPP	1526-7	07/04/08	3713-3	1234537	02/04/08	804,70
Danilo Olavarria D'Aquino	1586-0	09/04/08	3492-4	4311200	04/04/08	1.623,46
Gastroclínica de Cuiabá Ltda.	1480-5	07/04/08	3493-2	2111530	02/04/08	6.427,04
Gripp Serviços Médicos Ltda.	1552-6	09/04/08	3680-3	4275762	04/04/08	10.048,34
Hemocor Serviços Médicos Ltda.	1528-3	07/04/08	3128-3	4255030	02/04/08	37.750,00
Hospital e Maternidade São Lucas Ltda.	1607-7	09/04/08	3689-7	4232580	04/04/08	2.809,39
Hospital e Maternidade São Lucas Ltda.	1607-7	09/04/08	3689-7	4232580	04/04/08	2.809,39
Laboratório Análise Clínica Santa Maria	1561-5	09/04/08	3549-1	3275	02/04/08	837,17
Psico Clínica Ltda.	1775-8	14/04/08	3376-6	2156367	03/04/08	1.761,50
Laboratório Calos Chagas S/C	2410-1	09/06/08	5863-7	4513267	02/06/08	45.059,34
Cemedic – Clínica de Especialidades Médicas	2594-7	12/06/08	5416-1	1267641	05/06/08	1.495,24
Clínica Médica Eldorado Ltda.	2481-9	10/06/08	5336-8	9467	02/07/08	3.258,56
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade	2784-2	16/06/08	5752-5	50619	05/06/08	33.313,41
Mamo Rady Diagnóstico Materno Infantil Ltda.	2499-1	10/06/08	5749-5	4452462	03/06/08	13.323,92
Lacic – Laboratório de Hemodinamica e Cardiologia Intervenci	2474-6	10/06/08	5765-7	2171616	04/06/08	24.131,25
Hospital e Maternidade Dois Pinheiros Ltda.	2786-9	16/06/08	5760-6	12008	02/06/08	19.601,03
Centro de Oncologia de Cuiabá Ltda.	2406-1	09/06/08	5784-3	2150392	02/06/08	92.727,64
Centro Médico de Imagenologia Ltda.	2416-9	09/06/08	5763-0	4404402	02/06/08	33.493,65
Centro de Imagenologia do Centro Oeste Ltda.	2409-6	09/06/08	5404-6	1250701	02/06/08	5.089,71
Coop. Dos Médicos do Hosp. Jd. Cuiabá	2495-9	10/06/08	5865-3	44070673	03/06/08	75.596,12
Incardio Inst. Cardiológico C. Oeste	2402-9	09/06/08	5793-2	4425967	02/06/08	21.920,37
Coop. Dos Médicos Anestesiologista Est. De MT	2415-0	09/06/08	5788-6	2138077	02/06/08	97.660,10
Sullege Fabíola Suzuki	729-5	12/03/08	2309-1	45085	20/03/08	3.525,85
Marta Costa Beber Stefanelo Loro & Cia Ltda.	3583-7	11/08/08	7515-9	325	01/08/08	1.776,15
Centro de Diagnóstico p/ Imagem Ltda. Epp	3520-9	11/08/08	7862-1	1326610	05/08/08	2.259,75
Cadim Centro Avançado de Diagnóstico por Imagem Ltda.	3524-1	11/08/08	7869-7	4531643	04/08/08	73.092,76
Clínica Dietética Ltda.	3526-8	11/08/08	7716-1	4558131	06/08/08	62.206,30
Goastroclínica de Cuiabá	3645-0	12/08/08	7506-1	2200350	04/08/08	7.237,15
Hemocor Serviços Médicos Ltda.	3669-8	13/08/08	7703-8	4470969	08/08/08	24.444,00
Instituto Cuiabano de Radioterapia S/C	3862-3	05/09/08	8065-9	4618229	01/09/08	152.666,46

* Recibo de Pagamentos a Autônomos

2 – Os processos de pagamentos a seguir relacionados foram liquidados em sub-elementos divergentes dos estabelecidos na Portaria nº 15 de 21/08/2007 – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/MT:

Fornecedor	Empenho	Liquidação	NOB	Data da NOB	Valor R\$
Eunice Martins de Souza e Silva	307-9	1095-2	25540-1	20/03/08	1.094,47
Lara Minami Ruiz Takano	1063-6	1072-3	1912-3	20/03/08	72,00
Carla de Matos	64-9	1112-6	2153-6	20/03/08	10.110,39
Fabiana Antonello Bersch	735-1	891-5	2293-1	20/03/08	216,00
Leonardo Dotta	179-3	81-4	1824-1	20/03/08	196,78
Oscar Adolfo Velasco Hallens	974-3	1021-9	2521-3	20/03/08	254,80
Roosevelt da Silva Castrillon	99-1	810-9	1749-0	20/03/08	1.188,00
Instituto de Reumatologia e Endocrinologia S/C Ltda.	1634-4	1629-6	3553-1	22/04/08	3.199,20
Clínica Artmed – Idemor Molin	1572-9	1750-0	3287-5	22/04/08	730,95
Gastroclínica de Cuiabá Ltda.	1480-5	1533-8	3493-2	22/04/08	6.427,04
Psico Clínica Ltda.	1775-8	1800-0	3376-6	22/04/08	1.761,50
Hospital e Maternidade Dois Pinheiros Ltda.	2786-9	2845-6	5760-6	20/06/08	19.601,03
Coop. Dos Médicos do Hop. Jd. Cuiabá	2495-9	2589-9	5865-3	20/06/08	75.596,12
Coop. Dos Médicos Anestesiologista Est. De MT	2415-0	2489-2	5788-6	20/06/08	97.660,10

3 – Ausência de data limite para emissão na nota fiscal, visto que esse é um campo obrigatório.

Seguem os dados do processo que apresentou essa irregularidade:

Fornecedor	Empenho	Data do Empenho	NOB	Nº da Nota Fiscal	Data da N.F.	Valor R\$
Laboratório Moraes – José Moraes Barbosa Filho	568-3	15/02/08	1324-1	835	01/02/08	270,88

4 – Ausência de retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, contrariando o disposto no art. 106 do Decreto nº 7.217/06 que assim disciplina:

Art. 106. Será retido, pelo órgão/entidade detentor do contrato de serviços, o percentual relativo ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), e recolher, em nome da contratada, ao Poder Executivo Municipal, obedecida à legislação vigente.

Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

Segue a relação das aquisições realizadas com essa irregularidade:

Fornecedor	Empenho	Data do Empenho	NOB	Nº da Nota Fiscal	Valor R\$
Clínica Artmed – Idemor Molin	1752-9	11/04/08	3287-5	4187089	730,95
Laboratório Carlos Chagas S/C	2410-1	2410-1	5863-7	4513267	45.059,34
Lacic – Laboratório de Hemodinamica e Cardiologia Intervenci	2474-6	1006/08	5765-7	2171616	24.131,25
Coop. Dos Médicos Anesteseesilogista Est. De MT	2415-0	09/06/08	5788-6	2128077	97.660,10
Instituto Cuiabano de Radioterapia	3862-3	05/09/08	8065-9	4618229	152.666,46

5 – Ausência de retenção de Imposto de Renda infringindo o disposto no Decreto Federal nº 3.000 de 26/03/1999.

Essa impropriedade foi constatada nos processos elencados conforme segue:

Fornecedor	Empenho	Data do Empenho	NOB	Nº da Nota Fiscal	Valor R\$
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade	2784-2	16/06/08	5752-5	50619	33.313,41
Hemocor Serviços Médicos Ltda.	3669-8	13/08/08	7703-8	4470969	25.200,00

6 – Ausência de atesto nas notas fiscais dos processos a seguir relacionados, em descumprimento ao estabelecido no inc. III, do art. 63, da Lei 4.320/64:

Fornecedor	Empenho	NOB	Data da NOB	N° da Nota Fiscal	Valor R\$
Laboratório de Análises Clínica Santa Maria	1561-5	3549--1	22/04/08	3275	837,17
Marta Costa Beber Stefanelo Loro & Cia Ltda.	3583-7	7515-9	20/08/08	325	1.776,15
Clínica Dietética Ltda.	3526-8	7716-1	20/08/08	4558131	62.206,30

7 – Ausência das certidões infringindo o estabelecido no art. 1º do Decreto n. 8.199 de 16/10/06, bem como **ausência da documentação exigida no parágrafo único do referido artigo para pagamento de pessoa física.**

Verificou-se essa irregularidade em todos os processos de pagamento de profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde.

4.3.15. Previdência

Durante o exercício, a entidade contribuiu para os regimes geral e próprio de previdência.

De acordo com o levantamento efetuado nos resumos da folha de pagamento, que compreendem os servidores ativos (efetivos e comissionados) e os inativos, pode-se observar que as retenções dos meses de janeiro a dezembro de 2008 totalizaram R\$ 173.466,47, como demonstrado no Quadro 1 do Anexo VII:

Da análise, resultaram os seguintes **achados de auditoria**:

1 – Diferença no total de R\$ 128,56 entre os valores da Previdência Própria parte servidor constantes nas folhas de pagamentos e os valores recolhidos nos meses de setembro e novembro, conforme demonstrado no Quadro 2 do Anexo VIII.

2 – Divergência entre os valores referentes as cotas patronais das contribuições previdenciárias regime próprio contabilizados no Resumo da Folha e os comprovantes de pagamento nos meses de setembro e novembro no valor total de R\$ 257,12.

3 – Diferença de R\$ 242,00 entre o valor do INSS descontado dos servidores constante no resumo da folha de pagamento do 13º salário e a guia de recolhimento apresentada, conforme demonstrado no Quadro 4 do Anexo VIII. (fls. 567 a 571 TCE)

4 – Verificou-se o recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS com juros e multas, visto que essas despesas são irregulares e causam dano ao erário público, pois a causa do recolhimento desses impostos com juros e multas ocorre devido o Instituto não ter efetuado o prévio empenho como determina o art. 60 da Lei 4.320/64.

Seguem os processos de pagamentos que apresentaram essa impropriedade:

IRRF – Multa				
Empenho	Competência	Fonte	Descrição	Valor
01783-9	03/2008	100	Multa referente a folha de pagamento	20,82
TOTAL				20,82

Fonte: documento anexo às folhas 572 TCE

INSS – Juros e multa					
Empenho	Competência	Fonte	Descrição	Pagamento	Valor
1278-7	12/2007	100	Multa e juros	01/04/08	1.015,30
2465-5	02/2008	100	Multa e juros	31/02/08	362,99
TOTAL					1.378,29

Fonte: documentos anexos às folhas 573 a 575 TCE

Dessa forma, sugere-se a devolução de 1.399,11 (46,41 UPF-MT) referente ao recolhimento de impostos com pagamento de juros e multas.

As retenções referentes ao Imposto de Renda efetuadas na Folha de Pagamento totalizaram o montante de R\$ 42.713,15 e conferem com os valores

recolhidos constantes nos comprovantes de pagamentos – NOB's, conforme demonstrado no Quadro 5 do Anexo VII.

4.3.16. PASEP – fls. 576 a 583 TCE

Os recolhimentos de PASEP no exercício de 2008 totalizaram R\$ 755.678,90 conforme demonstrado no Anexo IX.

Da análise dos recolhimentos mensais demonstrados no Anexo IX constatou-se o seguinte **achado de auditoria**:

1 – Verificou-se que a somatória das receitas do Mato Grosso Saúde totalizaram R\$ 73.510.817,06 e como o valor da apropriação do PASEP deve corresponder a 1% da receita o valor correto a ser recolhido deveria ter sido R\$ 735.108,17 o que gerou uma diferença a maior nos recolhimentos no valor de R\$ 20.570,73.

2 – Verificou-se o recolhimento do PASEP com pagamento de juros e multas causando dano ao erário público.

Seguem os recolhimentos os quais constas esses pagamentos:

PASEP – Recolhimento com juros ou multa						
Mês	Fonte	Valor do principal	Multa	Juros	Total	Data Pagto
Janeiro	240	29.018,09	4.787,98	533,93	34.340,00	10/04/08
Janeiro	100	569,03	93,88	10,47	673,38	10/04/08
Fevereiro	240	28.070,28	2.408,43	280,70	30.759,41	15/04/08
Fevereiro	100	44.360,22	3.806,10	443,60	48.609,92	15/04/08
Maio	240	29.866,03	492,78	0,00	30.358,81	25/06/08
Maio	100	15.084,44	248,89	0,00	15.333,33	25/06/08
Setembro	240	39.154,78	1.421,31	0,00	40.576,09	31/10/08
Setembro	100	38.242,67	1.388,20	0,00	39.630,87	31/10/08
TOTAL		224.365,54	14.647,57	1.268,70	240.281,81	

Sugere-se a devolução de R\$ 15.916,27 (547,08 UPF-MT) referente ao

recolhimento do PASEP com pagamento de juros e multas.

4.4. PATRIMÔNIO

4.4.1. Disponibilidades

As disponibilidades financeiras do exercício anterior transferidas para o seguinte corresponderam a R\$ 492.887,30. Encerrado o exercício, restou o valor total de R\$ 2.320.822,58.

Os recursos financeiros do Mato Grosso Saúde foram movimentados no Banco do Brasil – agência 3834-2, conforme estabelece o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, Decisão Administrativa nº 02/93 e Acórdão nº 1.513/97, ambos deste Tribunal.

As contas movimentadas pelo IMEQ são:

- 1.010.100-4 – Conta Única;
- 1.041.295-6 – MT Saúde – Recursos Próprios.

Conforme valores contabilizados nos relatórios FIP 630, conciliações bancárias, Anexos XXVIII e balancetes financeiros – Quadro 1 do Anexo X, **constatou-se o seguinte achado de auditoria:**

1 – Diferença de R\$ 25.410,20 nos mês de fevereiro entre o valor constante no Relatório FIP 630 e o Anexo XXVIII – Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias e o Saldo disponível para o exercício seguinte constante no balancete financeiro do referido mês.

4.4.2. Bens móveis e imóveis

De acordo com registro contábil, no encerramento do exercício, os bens

móveis e imóveis da entidade totalizaram R\$ 634.638,90 e R\$ 22.034.741,21, respectivamente.

A Comissão Permanente para avaliação do Patrimônio do Núcleo Sistêmico ao qual pertence o Mato Grosso Saúde foi instituída pela Portaria n.º 001/SAD/2008, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28/02/2008, constituída conforme demonstrada a seguir:

Presidente: Sérgio Bruno Mendes C. Guglemin

Membros: Benedito Aristides Salles de Souza

Augusto Gomes do Rosário Júnior

Jair Ribeiro Teixeira

Jocinei Xavier Santana de Jesus

Pascoal Barros da Silva

Paulo César de Souza

Pedro Paulo Almeida Bezerra

O controle do patrimônio é realizado pelos Senhores Jair Ribeiro Teixeira e Paulino de Souza, verificou-se que há a emissão de termos de responsabilidade e que conforme amostragem os bens verificados possuíam plaquetas de identificação com número de tombamento e que esses encontravam em perfeitas condições.

4.4.3. Frota de veículos – fls. 584 a 603 TCE

O Mato Grosso Saúde possui três veículos em seu patrimônio conforme relacionados abaixo:

Marca/Modelo	Ano	Chassi	Placa	Valor (R\$)
GM/S10 2.8 D	2001	9BG138AC02C45558	JZK 0711	45.524,00
Fiat/Pálio 1.0	1999	9BD178276Y2075146	JZC 3101	12.880,05
IVECOFIAT/DAILY 4912 VAN	2001	93ZC4980118303816	JZM 4758	79.720,00

Conforme documentos anexos às folhas 584 a 591 TCE verificou-se que os veículos S10 e Pálio foram entregues para serem baixados pela SAD.

Achado de auditoria:

1 – Apesar do veículo Fiat Pálio ter sido entregue à SAD em 07/07/2008 esse ainda consta no Inventário Físico-Financeiro do Mato Grosso Saúde conforme documentos às folhas 588 a 591 TCE, o que demonstra que os dados apresentados no Inventário Físico e Financeiro do Mato Grosso Saúde não são fidedígnos e não demonstram a real situação do Instituto.

2 – Em pesquisa realizada no site do Detran no dia 20/07/2009, verificou-se que os veículos S-10 e Fiat Pálio ainda encontram-se em nome do Fundo Est. De Saúde de Mato Grosso e Instituto de Previdência do Est. De Mato Grosso, antigo IPEMAT, respectivamente, ou seja, apesar de terem sido entregues a SAD esses ainda não foram regularizados, o que demonstra a fragilidade dos dados apresentados.

3 – Verificaram-se que os veículos a seguir discriminados possuem infrações de trânsito pendentes conforme segue:

Veículo	Placa	Em débitos	Suspensas	Defesa de Autuação	Total
GM/S10 2.8 D ATU	JZK 0711	-	-	204,32	204,32
FIAT/PÁLIO 1.0 ATU	JZC 3101	-	-	595,94	595,94
IVECOFIAT/DAILY 4912 VAN ATU	JZM 4758	-	-	68,11	68,11
TOTAL	-	-	-	868,37	868,37

Dessa forma, verificaram-se que 03 veículos estão com infrações de trânsito que totalizaram R\$ 868,37 (28,28 UPF-MT), solicita-se, providências para a regularização dessas infrações, com vista a apuração da responsabilidade dos servidores condutores dos veículos com débitos junto ao Detran, a fim de responsabilizá-los por tais infrações, e resguardar o erário de dispêndios indevidos.

O controle de saída dos veículos é efetuado por meio de planilhas

individualizadas por veículos elaboradas manualmente, nas quais constam dia, horário de saída e chegada, odômetro de saída e chegada, destino e motorista.

4.4.3.1 CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Os veículos do Mato Grosso Saúde próprios e locados são abastecidos nos postos do governo, tendo sido implantado um chip no tanque, cujo controle foi efetuado por planilhas emitidas diretamente no sistema, não tendo nenhum comprovante dos abastecimento efetuados nos veículos, podendo dar vazão a divergências dos fatos reais.

Quando em viagem para o interior os veículos são abastecidos por meio de cartão magnético conforme contrato n° 005/2008 com a empresa ADM Comércio, Distribuidora, Serviços e Representações Ltda.

No exercício de 2008 foi gasto com combustíveis o montante de R\$ 13.817,64 conforme relatório FIP 680/SAD Combustível.

4.4.4 – ALMOXARIFADO

O controle de almoxarifado é feito por meio de sistema no qual é efetuada a entrada dos materiais com base na nota fiscal e são efetuadas as baixas dos materiais conforme requisições formuladas manualmente pelos setores do Instituto.

Os materiais são armazenados em uma sala e os responsáveis pelo controle do almoxarifado são os senhores Jair Ribeiro Teixeira e Paulino de Souza, ambos servidores efetivos

4.5. PROGRAMAS

De acordo com a Lei Orçamentária Estadual, os Programas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado, no exercício de 2008, compreendem:

Programas	Ano 2007 Valor R\$	Ano 2008 Valor R\$	Alterações do Orçamento
036 – Apoio Administrativo	3.310.549,83	2.926.951,00	-11,59%
142 – Gestão da Tecnologia de Informação	216.000,00	0,00	-100,00%
219 – Coordenação de Políticas Públicas	2.290.939,00	0,00	-100,00%
226 – Formação e Capacitação dos Servidores	30.000,00	70.000,00	133,33%
235 – Assistência à Saúde	17.159.022,00	67.424.612,00	292,94%
996 – Operações Especiais: Outras	196.960,00	713.309,00	262,16%
Total	23.006.510,83	70.421.563,00	206,09%

Verificou-se um aumento de 206,09% no orçamento de 2008 em relação ao orçamento de 2007, sendo que os Programas que sofreram alteração para mais foram: 226 – Formação e Capacitação dos Servidores – 133,33%, 235 – Assistência à Saúde – 292,16% e 996 – Operações Especiais: Outras – 262,16%.

Nos Programas 142 – Gestão da Tecnologia de Informação e 219 – Coordenação de Políticas Públicas não houve previsão para 2008.

O Programa 036 – Apoio Administrativo sofreu redução no orçamento em 11,59%.

4.6. DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2008 não foram apresentadas Denúncias nem Representações contra o Mato Grosso Saúde.

4.7. POSTURA ANTE ÀS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT

Por meio do Acórdão nº 1.580 de 02/09/2008 as Contas referentes ao exercício de 2008 foram julgadas regulares com recomendações e determinações legais.

Foi recomendado ao gestor o que segue:

- Provocar a regulamentação do inc. III, do art. 17, da LC nº 127/2003, para

estabelecer o percentual de contribuição mensal de responsabilidade do Estado, bem como definição das circunstâncias e limites dos valores a serem despendidos, visando à manutenção do plano de saúde dos servidores;

- Aprimorar os papéis de trabalho e métodos de rotina, evitando assim a ocorrência de falhas formais e contábeis, que embora não causem dano ao erário, interfiram no planejamento e transparência da gestão;

- Convocar as reuniões do Conselho Deliberativo para exercício da sua competência, a qual apenas será exercida com a participação de todos, visto que as ações realizadas de forma isolada pelos membros não tem poder de interferir no planejamento das ações do instituto.

Ante essas recomendações verificou-se que não foi constatada a regulamentação do inciso III, do art. 17, da LC nº 127/2003, foi constatada, ainda, a ocorrência de falhas nos papéis de trabalho e métodos de rotinas as quais causaram dano ao erário, tais como, pagamento de juros e multas e despesas irregulares com telefonia móvel.

O referido Acórdão estabeleceu as seguintes determinações:

- Determinar ao setor competente definir e acompanhar as prioridades de pagamentos das despesas do órgão, bem como providenciar os documentos de cobrança em tempo hábil, evitando, dessa forma, o pagamento de juros e multas decorrentes dos atrasos, que representaram prejuízo ao erário. O MT Saúde pode ainda solicitar às empresas prestadoras dos serviços a alteração das datas de vencimento com intuito de melhorar o controle dos prazos de pagamento ou qualquer outro método para que tal fato não volte a ocorrer.

- Cumprir o Decreto n.º 1760/97 sobre a necessidade da apresentação do bilhete de passagem para comprovar a realização da viagem;

- Aperfeiçoar o controle sobre os instrumentos contratuais firmados, cumprindo com o prazo para publicação dos termos em cumprimento ao princípio da transparência preconizado pela Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Zelar pelo cumprimento das obrigações tributárias e especificamente em relação ao INSS, uma vez que a autarquia funciona como responsável tributário pela retenção do imposto;
- Cumprir os estágios da despesa, empenhando-se previamente as despesas (art. 60 Lei 4.320/64) e formalizando corretamente o processo de liquidação para que não paire dúvidas quanto ao adimplemento contratual (arts. 58 e 63, Lei 4.320/64);
- Abster-se de contratar serviços, cujas atividades devem ser realizadas por servidor integrante de seus quadros funcionais, devendo para tanto realizar concurso público com a máxima urgência;
- Implantar efetivamente o sistema de controle interno do órgão, que no presente caso deve ser exercido pelo Conselho Fiscal do MT Saúde conforme dispõe seu Regimento Interno;
- Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo órgão;
- Regularizar o documento do veículo doado para o instituto junto ao DETRAN – caminhonete S10;
- Cumprir o art. 195, §3º, da Constituição Federal, art. 27 da Lei n.º 8.636/90 e Decreto n.º 8.199/06 quanto a exigência de documentos das empresas contratadas;

Ante essas determinações verificou-se que continuam sendo pagas faturas de energia, telefone e sendo realizados recolhimentos de impostos com pagamento de juros e multas, verificou-se, ainda a ocorrência de falhas nas concessões de diárias, ausência e atrasos nas publicações dos extratos dos termos aditivos, ausência de retenção de impostos os quais o Mato Grosso Saúde é responsável tributário pela retenção, realização de empenhos a *posteriori* e realização de liquidações em sub-elementos divergentes, contratação de prestadores de serviços para ocupar cargos iguais as cargos efetivo da carreira estadual, deficiência na quantidade de servidores no controle interno, ausência de regularização nos documentos dos veículos doados e ausência de certidões.

Dessa forma, verificou-se que o gestor não cumpriu as determinações estabelecidas no Acórdão nº 1.580 de 02/09/2008.

4.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; art. 212, CE e art. 184, Res. nº 14/07- TCE/MT);

- ✓ balancetes mensais – até o final do mês seguinte ao que se refere;
- ✓ contas anuais – 31/03/09.

4.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A exigência dos Sistemas de Controle Interno e seus mecanismos na administração pública é definida no art. 74 da Constituição Federal, art. 191 da Constituição Estadual, arts. 75 e 76 da Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar 101/00.

O Controle Interno deve propiciar apoio ao Controle Externo, quando na sua ação de fiscalização, objetivo maior das Cortes de Contas. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso publicou no ano de 2007 o Guia Para Implantação do Sistema de

Controle Interno, elaborado com base nas normas legais e regulamentares inerentes ao tema, nos princípios do controle interno e nas próprias orientações deste Tribunal, estabelecendo os prazos para a implantação do Sistema de Controle Interno, mediante lei, em todos os entes jurisdicionados:

- ✓ dezembro de 2007 – prazo máximo para implantação do Sistema de Controle Interno;
- ✓ dezembro de 2008 – prazo máximo para elaboração das normas relacionadas aos sistemas administrativos de controle interno, planejamento e orçamento, bem como, compras, licitações e contratos;
- ✓ até 2011 – todos os demais instrumentos de controle, gradualmente, até o ano de 2011, quando deverá ser concluído o Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle da Administração.

Assim, o Guia objetiva dotar as unidades de controle interno de mecanismos que garantam eficiência e eficácia nas ações e atos públicos.

O Controle Interno do Mato Grosso Saúde está centralizado na Unidade Setorial de Controle Interno do Núcleo Administração, localizado na Secretaria de Estado de Administração – SAD. Esse setor é responsável pelo controle interno do Núcleo Sistêmico de Administração, que inclui 11 Unidades Orçamentárias, conforme determina o Decreto nº 1.298 de 24/04/2008. O Servidor responsável pelo Setor é o Sr. Benedito Borges Rezende.

O artigo 5º do Decreto n. 1.298 de 24/04/2008 assim estabelece sobre a Unidade Setorial de Controle Interno:

Art. 5º A Unidade Setorial de Controle Interno, Órgãos de Apoio Estratégico e Especializado, tem como missão apoiar a Auditoria Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional, especialmente na verificação da Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos relativos às atividades sistêmicas.

O Setor de Controle Interno realiza análise de processos, tais como, diárias,

adiantamentos, contratos, emitindo relatórios demonstrando as irregularidades apresentadas para as devidas correções, porém, a quantidade insuficiente de Servidores compromete esta análise, pois são apenas 04 servidores para efetuar controle de 11 Unidades Orçamentárias, com orçamento total para o exercício de 2008 de R\$ 651.128.616,00 (SAD e SETECS). A insuficiência de pessoal impede ainda que seja efetuada avaliação dos programas e ações finalísticas desenvolvidas pelas Secretarias.

As principais falhas detectadas no exercício de 2008 quando da inspeção *in loco* no Mato Grosso Saúde foram as seguintes:

- 1 – Ausência de legisla que autorize o Mato Grosso Saúde pagar diárias e adiantamentos;
- 2 – Irregularidades na formalização e pagamento de despesas decorrentes de contratos e termos aditivos;
- 3 – Ausência de certidão no pagamento de compra direta;
- 4 – Pagamento de faturas de energia, telefone, correios e recolhimento de impostos e PASEP com pagamento de juros e multas;
- 5 – Irregularidades nas concessões de diárias;
- 6 – Prestação de contas de adiantamentos fora do prazo legal;
- 7 – Emissão de empenho *a posteriori*;
- 8 – Irregularidades nas formalizações de convênios;
- 9 – Divergência na quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social constante no lotacionograma e no Ato o qual redistribuiu os referidos cargos;
- 10 – Divergências nos recolhimentos das contribuições previdenciárias;
- 11 – Divergências nas disponibilidades.

Conforme demonstrado no item 4.7. Postura Ante às Recomendações do Tribunal de Contas, muitas das irregularidades apontadas no exercício de 2008 são reincidentes, sendo apontadas no exercício de 2007 e até mesmo sendo determinadas as

regularizações no Acórdão 1.580/2008, e que não foram acatadas.

Diante do exposto, recomenda-se o aumento do quadro de pessoal no Setor de Controle Interno e estabelecimento de rotinas para os setores de contabilidade e de contratos para evitar que reincidam tais irregularidades.

4.10. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe, o Sr. Augusto Carlos Patti do Amaral, Presidente e Ordenador de Despesas dessa autarquia no exercício de 2008, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre os seguintes achados constantes deste relatório de auditoria de contas anuais de gestão:

1 – Fontes de financiamento – Não foi constatada regulamentação do inc. III, do art. 17, da LC nº 127/2003 para estabelecer o percentual de contribuição mensal de responsabilidade do Estado, bem como definição das circunstâncias e limites dos valores a serem despendidos, visando à manutenção do plano de saúde dos servidores. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008)

2 – Destinação dos recursos – Não foi constatada lei que autorize o Mato Grosso Saúde pagar diárias e adiantamentos. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008)

3 – Contratos – Não foi constatado o contrato nº 001/2008, o que demonstra a fragilidade no controle do Instituto. (E46 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

4 – Contratos – Ausência de numeração sequencial de páginas demonstrando a fragilidade na formalização dos contratos administrativos – Irregularidade encontrada nos Contratos 002/2008 e 008/2008. (E46 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

5 – Contratos – Ausência da data da assinatura no contrato nº 004/2008

não sendo possível estabelecer a data de início de sua vigência. (E46 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

6 – Contratos e Termo Aditivo – Publicação fora do prazo estabelecido no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei. 8.666/93 – Irregularidade encontrada nos Contrato n°s 006/2008 e 008/2008 e no quesito 2 do item 4.3.4.1 Termos Aditivos. (E46 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

7 – Contratos – Ausência de assinatura das testemunhas – Irregularidades encontradas nos Contratos n°s 003/2008, 005/2008, 006/2008 e 008/2008. (E46 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

8 – Contratos – Divergência de informação sobre o início da contagem da vigência do contrato n° 008/2008 constante na cláusula oitava do referido instrumento e o seu extrato publicado no DOE. (E46 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

9 – Termo Aditivo – Prorrogações de contratos em desacordo ao estabelecido pelo art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 – Irregularidade encontrada no quesito 1 do item 4.3.4.1 Termos Aditivos. (E46 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

10 – Termo Aditivo e Convênios – Ausência de publicação do extrato do termo aditivo contrariando o estabelecido no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n° 8.666/93, bem como ao princípio constitucional da publicidade – Irregularidade encontrada no quesito 3 do item 4.3.4.1 Termos Aditivos e no quesito 1 do item 4.3.5. Convênios. (E18 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT)

11 – Termo Aditivo – As atribuições dos prestadores de serviços para os cargos de secretária, pós-atendente e gerente são iguais às dos cargos efetivos da carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social criados pela Lei n° 7.554/01 e dos cargos efetivos da carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo criados pela Lei n° 7.461, de 13/07/2001, contrariando o disposto no § 2º do

artigo 96 do Decreto nº 7.217/2006 c/c o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008)

12 – Termo Aditivo – Contratação de profissionais terceirizados para ocupar cargos com atribuições relacionadas à atividade-fim do Instituto contrariando o estabelecido no inciso III do Enunciado nº 331 do TST. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008)

13 – Análise das despesas dos contratos, termos aditivos e Compra Direta – Ausência das certidões infringindo o estabelecido no art. 1º do Decreto n. 8.199 de 16/10/06 – Irregularidade encontrada no quesito 1 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos e no quesito 1 do item 4.3.12 Compra direta. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008).

14 – Análise das despesas dos contratos e termos aditivos e Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios – Ausência da assinatura do Ordenador de Despesa na Nota de Ordem Bancária – NOB, em descumprimento ao disposto no art. 62 da Lei 4.320/64 – Irregularidade encontrada no quesito 2 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos e no quesito 3 do item 4.3.13 Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008).

15 – Análise das despesas dos contratos e termos aditivos, e Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde – Ausência de retenção de Imposto de Renda infringindo o disposto no Decreto Federal nº 3.000 de 26/03/1999 – Irregularidade encontrada no quesito 4 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos e no quesito 5 do item 4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde. (E60 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

16 – Análise das despesas dos contratos e termos aditivos – Ausência de retenção de INSS contrariando ao estabelecido no art. 2º do Decreto n. 8.199/2006 –

Irregularidade encontrada no quesito 5 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos. (E60 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

17 – Análise das despesas dos contratos e termos aditivos, e Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde – Realização de liquidações em sub-elementos divergentes dos estabelecidos na Portaria nº 15 de 21/08/2007 – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/MT– Irregularidade encontrada no quesito 5 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos e no quesito 2 do item 4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde. (E20 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

18 – Análise das despesas dos contratos, Termos Aditivos, Diárias e Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde – Realização de despesas com a emissão de empenho a *posteriori* contrariando o art. 60, da Lei 4.320/64 – Irregularidade encontrada nos quesitos 6 e 7 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos, no quesito 3 do item 4.3.10 Diárias e no quesito 1 do item 4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde. (E19 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

19 – Análise das despesas dos contratos e termos aditivos, e Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde – Ausência de atesto nos recibos e nas notas fiscais em descumprimento ao estabelecido no inc. III, do art. 63, da Lei 4.320/64 – Irregularidade encontrada no quesito 8 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos e no quesito 6 do item 4.3.14. Despesas com profissionais/empresa credenciadas ao Mato Grosso Saúde. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008).

20 – Análise das despesas dos contratos e termos aditivos – Ausência dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto n. 8.199/2006 – Irregularidade encontrada

no quesito 9 do item 4.3.4.2 Análise das despesas dos contratos e termos aditivos. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008).

21 – Convênios – Divergência na numeração do Termo Aditivo ao convênio 015/2004 gerando divergência de informação e demonstrando a fragidade no controle e na formalização dos convênios. (E47 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

22 – Lotacionograma – Divergência na quantidade de vagas para o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social destinados ao Mato Grosso Saúde constantes no Ato nº 8.71/2008 e a quantidade apresentada no lotacionograma. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008).

23 – Diárias – Apresentação do relatório de viagem acima do prazo estabelecido pelo §1º do Art. 6º do Decreto nº 1.230/2008 – Irregularidade encontrada no quesito 1 do item 4.3.10. Diárias. (E62 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

24 – Diárias – Devolução de diárias a menor em razão do seu retorno em prazo menor que o previsto – Irregularidade encontrada no quesito 2 do item 4.3.10. Diárias. (E62 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

25 – Adiantamentos – Prestação de constas de adiantamento fora do prazo estabelecido no art. 1º do Decreto nº 20/1999 – Irregularidade encontrada nos quesitos 1, 2 e 3 do item 4.3.11 Adiantamentos. (E26 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

26 – Adiantamentos – Divergência de informação entre a solicitação do adiantamento e a nota de empenho contrariando o art. 2º do Decreto nº 20/1999 – Irregularidade encontrada no quesito 2 do item 4.3.11 Adiantamentos. (E26 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

27 – Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios –

Pagamento de faturas de energia elétrica, telefone e Correios com juros e multas as quais totalizaram R\$ 6.487,40 (222,03 UPF-MT) – Irregularidade encontrada no quesito 1 do item 4.3.13 Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios. (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

28 – Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios –

Pagamento de despesas irregulares referente ao serviço de telefonia móvel no total de R\$ 1.519,28 (49,49 UPF-MT) – Irregularidade encontrada no quesito 2 do item 4.3.12 Despesa com energia elétrica, serviço de telefonia e Correios. (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

29 – Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato

Grosso Saúde – Ausência de data limite para emissão na nota fiscal, visto que esse é um campo obrigatório – Irregularidade encontrada no quesito 3 do item 4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa n° 08/2008).

30 – Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato

Grosso Saúde – Ausência de retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, contrariando o art. 106 do Decreto 7.217/06 – Irregularidade encontrada no quesito 4 do item 4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde. (E60 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

31 – Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato

Grosso Saúde – Ausência das certidões infringindo o estabelecido no art. 1° do Decreto n. 8.199 de 16/10/06, bem como ausência da documentação exigida no parágrafo único do referido artigo para pagamento de pessoa física – Irregularidade encontrada no quesito 7 do item 4.3.14. Despesas com profissionais/empresas credenciadas ao Mato Grosso Saúde. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa n° 08/2008).

32 – Previdência – Diferença no total de R\$ 128,56 entre os valores da

Previdência Própria parte servidor constantes nas folhas de pagamentos e os valores

recolhidos nos meses de setembro e novembro. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa n° 08/2008).

33 – Previdência – Divergência entre os valores referentes as cotas patronais das contribuições previdenciárias regime próprio contabilizados no Resumo da Folha e os comprovantes de pagamento nos meses de setembro e novembro no valor total de R\$ 257,12. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa n° 08/2008).

34 – Previdência – Diferença de R\$ 242,00 entre o valor do INSS descontado dos servidores constante no resumo da folha de pagamento do 13° salário e a guia de recolhimento apresentada. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa n° 08/2008).

35 – Previdência e PASEP – Recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS com juros e multas no total de R\$ 1.399,11 (46,41 UPF-MT) e recolhimento de PASEP com juros e multas somando R\$ 15.916,27 (547,08 UPF-MT). (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

36 – PASEP – Diferença de R\$ 20.570,73 entre os recolhimento efetuados ao PASEP e o valor das apropriações os quais devem ser 1% das receitas correntes. (E29 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

37 – Disponibilidades – Diferença de R\$ 25.410,20 nos mês de fevereiro entre o valor constante no Relatório FIP 630 e o Anexo XXVIII – Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias e o Saldo disponível para o exercício seguinte constante no balancete financeiro do referido mês. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa n° 08/2008).

38 – Frota de veículos – O veículo Fiat Pálio foi entregue à SAD em 07/07/2008 porém esse ainda consta no Inventário Físico-Financeiro do Mato Grosso Saúde. (E34 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

39 – Frota de veículos – Os veículos S-10 e Fiat Pálio foram doados a SAD

todavia a documentação dos referidos veículos ainda encontram-se em nome do Fundo Est. De Saúde de Mato Grosso e Instituto de Previdência do Est. De Mato Grosso, antigo IPEMAT, respectivamente. (Irregularidade não classificada na Resolução Normativa nº 08/2008).

40 – Frota de veículos – Verificou-se infrações de trânsito pendentes nos veículos elencados no quesito 3 do item 4.4.3 Frota de veículos. (E24 – Irregularidade grave, conforme Resolução Normativa 08/2008 TCE/MT).

41 – Controle interno – Deficiência no Controle de Gestão do Órgão. (E39 - irregularidade grave, conforme Resolução 03/2007 TCE/MT).

É o relatório decorrente da auditoria das contas anuais de gestão.

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DAS ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS EM CUIABÁ, 20 DE JULHO DE 2009.**

Simone Aparecida Pelegrini
Auditor Público Externo

Suellen Dayci Frison
Auditor Público Externo

**ANEXOS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO
EXERCÍCIO 2008**

ANEXO I – CRÉDITOS ADICIONAIS

CRÉDITOS ADICIONAIS DO EXERCÍCIO – Decreto				
Nº do Decreto	Data	Valor	Fonte de Recursos	Tipo de Crédito
19	14/03/08	36.000,00	100	Suplementar por anulação
19	14/03/08	117.595,00	240	Suplementar por anulação
72	30/04/08	-51.400,00	100	Suplementar por Transposição
206	19/08/08	60.000,00	100	Suplementar por anulação
273	07/10/08	420.767,05	100	Suplementar por Superávit Financeiro
290	22/10/08	2.541.500,00	240	Suplementar por Excesso de Arrecadação
295	29/10/08	-51.400,00	100	Suplementar por Transposição
333	25/11/08	-850.000,00	100	Suplementar por Transposição
375	15/12/08	233.615,05	100	Suplementar por anulação
397	19/12/08	7.000,00	240	Suplementar por anulação
400	19/12/08	6.000,00	240	Suplementar por anulação
435	19/12/08	-406.197,08	100	Suplementar por Transposição
TOTAL		2.063.480,02	-	-

Fonte: cópias das publicações de decretos

CRÉDITOS ADICIONAIS DO EXERCÍCIO – Portaria				
Nº da Portaria	Data	Valor	Fonte de Recursos	Tipo de Crédito
11	02/01/08	850.000,00	100	Suplementar por anulação
11	02/01/08	750.000,00	240	Suplementar por anulação
41	02/01/08	1.200.000,00	100	Suplementar por anulação
41	02/01/08	1.800.000,00	240	Suplementar por anulação
48	02/01/08	11.167,49	100	Suplementar por anulação

CRÉDITOS ADICIONAIS DO EXERCÍCIO – Portaria

33	25/01/08	20.717,88	240	Suplementar por anulação
52	29/01/08	1.200.000,00	100	Suplementar por anulação
60	29/01/08	451,36	240	Suplementar por anulação
61	29/01/08	484.147,75	240	Suplementar por anulação
79	31/01/08	951,50	240	Suplementar por anulação
80	31/01/08	5.000,00	240	Suplementar por anulação
86	01/02/08	15.224,94	240	Suplementar por anulação
120	12/02/08	16.357,00	100	Suplementar por anulação
138	13/02/08	1.400.000,00	100	Suplementar por anulação
138	13/02/08	1.850.000,00	240	Suplementar por anulação
174	18/02/08	1.160.000,00	100	Suplementar por anulação
174	18/02/08	105.000,00	240	Suplementar por anulação
191	19/02/08	5.953,30	240	Suplementar por anulação
206	20/02/08	1.000,00	240	Suplementar por anulação
313	04/03/08	15.000,00	100	Suplementar por anulação
431	13/03/08	100.000,00	240	Suplementar por anulação
437	13/03/08	5.775,00	240	Suplementar por anulação
609	27/03/08	2.000.000,00	240	Suplementar por anulação
656	01/04/08	10.000,00	240	Suplementar por anulação
991	06/05/08	33.291,68	100	Suplementar por anulação
991	06/05/08	100.000,00	240	Suplementar por anulação
1042	13/05/08	673.000,00	240	Suplementar por anulação
1279	09/06/08	8.000,00	100	Suplementar por anulação
1484	25/06/08	8.000,00	240	Suplementar por anulação
1509	26/06/08	10.000,00	240	Suplementar por anulação
1586	01/07/08	10.000,00	240	Suplementar por anulação
1734	17/07/08	140,05	240	Suplementar por anulação
1883	31/07/08	62.000,00	100	Suplementar por anulação
1883	31/07/08	40.000,00	240	Suplementar por anulação
2062	15/08/08	183.744,91	240	Suplementar por anulação
2306	01/09/08	4.000,00	240	Suplementar por anulação
2385	08/09/08	5.000,00	240	Suplementar por anulação
2397	10/09/08	7.700,00	240	Suplementar por anulação
2699	08/10/08	100.000,00	240	Suplementar por anulação
2773	14/10/08	526.257,55	100	Suplementar por anulação

CRÉDITOS ADICIONAIS DO EXERCÍCIO – Portaria

2773	14/10/08	932.900,93	240	Suplementar por anulação
2788	15/10/08	216.060,80	100	Suplementar por anulação
2788	15/10/08	815.453,83	240	Suplementar por anulação
2941	24/10/08	3.000,00	240	Suplementar por anulação
2944	24/10/08	10.000,00	240	Suplementar por anulação
3175	10/11/08	1.623,67	100	Suplementar por anulação
3183	11/11/08	200.000,00	100	Suplementar por anulação
3490	03/12/08	130,94	240	Suplementar por anulação
3491	03/12/08	20.822,93	100	Suplementar por anulação
3507	04/12/08	17.000,00	240	Suplementar por anulação
4315	08/12/08	4.000,00	100	Suplementar por anulação
3693	10/12/08	70.000,00	100	Suplementar por anulação
3901	17/12/08	637.000,00	240	Suplementar por anulação
3929	18/12/08	17.000,00	240	Suplementar por anulação
4303	29/12/08	7.000,00	100	Suplementar por anulação
Total		17.729.873,51	-	-

Fonte: Relação de Alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos – fls. 126/127 TCE.

ANEXO II – RECEITA

Quadro 1 – Demonstrativo da Receita Arrecadada Mensalmente

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					
Mês	RECEITAS CORRENTES		RECEITAS DE CAPITAL	TRANSFERÊNCIAS INTRA-GOVERNAMENTAIS	TOTAL
	Receita de Serviços	Outras Receitas Correntes		Corrente	
Jan.	2.901.809,43	0,00	0,00	56.903,03	2.958.712,46
Fev.	2.807.028,27	0,00	0,00	4.436.022,81	7.243.051,08
Mar.	3.211.459,94	0,00	0,00	2.781.393,49	5.992.853,43
Abr.	3.353.138,53	103,33	0,00	3.320.394,08	6.673.635,94
Maio	2.986.603,00	0,00	0,00	1.508.444,90	4.495.047,90
Jun.	3.119.473,61	0,00	0,00	3.381.839,12	6.501.312,73
Jul.	3.688.073,77	0,00	0,00	2.987.028,34	6.675.102,11
Ago.	3.760.053,94	0,00	0,00	1.961.083,99	5.721.137,93
Set.	3.915.477,95	0,00	0,00	3.719.170,29	7.634.648,24
Out.	4.383.047,69	36,00	0,00	2.258.710,24	6.641.793,93
Nov.	3.974.808,18	0,00	0,00	2.421.112,13	6.395.920,31

Dez.	4.147.652,45	0,00	0,00	2.429.948,55	6.577.601,00
Total	42.248.626,76	139,33	0,00	31.262.050,97	73.510.817,06
Balanco	42.248.626,76	139,33	0,00	31.262.050,97	73.510.817,06

Fonte: Balancetes orçamentários

Quadro 2 – Resultado da arrecadação orçamentária. Subcategoria econômica da receita – 2008

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	38.364.227,00	42.248.766,09	110%
Receita de Serviços	38.364.227,00	42.248.626,76	110%
Outras Receitas Correntes	0,00	139,33	0%
Transferências Intragovernamentais Correntes	32.770.645,00	31.262.050,97	95%
Cota	32.770.645,00	31.262.050,97	95%
TOTAL	71.134.872,00	73.510.817,06	103%

Quadro 3 – Comparativo das receitas orçamentárias (Balancetes orçamentários) e Anexo 10 da Lei 4.320/64

RECEITA ORÇAMENTÁRIA – QUADRO DE VERIFICAÇÃO			
Mês	Balancete Orçamentário	Anexo 10 da Lei 4.320/64	Diferença
Janeiro	2.958.712,46	2.958.712,46	0,00
Fevereiro	7.243.051,08	7.243.051,08	0,00
Março	5.992.853,43	5.992.853,43	0,00
Abril	6.673.635,94	6.673.635,94	0,00
Maiο	4.495.047,90	4.495.047,90	0,00
Junho	6.501.312,73	6.501.312,73	0,00
Julho	6.675.102,11	6.675.102,11	0,00
Agosto	5.721.137,93	5.721.137,93	0,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA – QUADRO DE VERIFICAÇÃO

Mês	Valor	Valor	Valor
Setembro	7.634.648,24	7.634.648,24	0,00
Outubro	6.641.793,93	6.641.793,93	0,00
Novembro	6.395.920,31	6.395.920,31	0,00
Dezembro	6.577.601,00	6.577.601,00	0,00
TOTAL	73.510.817,06	73.510.817,06	0,00

Quadro 4 – Demonstrativo da Receita Extra-Orçamentária

RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA - QUADRO DE VERIFICAÇÃO

Mês	Consignações do Exercício	Depósitos de diversas origens	Despesas liquidadas a pagar	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar não Processados	Consignações Inscritas em RP	TOTAL
Jan.	119.979,87	0,00	2.780.963,67	0,00	0,00	0,00	2.900.943,54
Fev.	261.841,78	0,00	7.230.880,75	0,00	0,00	0,00	7.492.722,53
Mar.	201.872,88	0,00	5.034.225,23	0,00	0,00	0,00	5.236.098,11
Abr.	197.221,00	0,00	4.941.906,31	0,00	0,00	0,00	5.139.127,31
Maio	203.820,83	0,00	5.077.307,10	0,00	0,00	0,00	5.281.127,93
Jun.	190.516,03	0,00	5.068.678,65	0,00	0,00	0,00	5.259.194,68
Jul.	214.619,15	0,00	5.941.258,89	0,00	0,00	0,00	6.155.878,04
Ago.	217.380,74	0,00	5.186.205,61	0,00	0,00	0,00	5.403.586,35
Set.	428.370,51	0,00	5.848.692,32	0,00	0,00	0,00	6.277.062,83
Out.	248.947,07	0,00	6.196.446,12	0,00	0,00	0,00	6.445.393,19
Nov.	326.890,74	0,00	6.433.961,88	0,00	0,00	0,00	6.760.852,62
Dez.	394.413,63	645,62	8.865.006,39	42.399,59	0,00	14.327,45	9.316.792,68
TOTAL	3.005.874,23	645,62	68.605.532,92	42.399,59	0,00	14.327,45	71.668.779,81
Balanco	3.005.874,23	645,62	-	42.399,59	0,00	14.327,45	3.063.246,89

Fonte: Anexo 13 – Balancete Financeiro – Balancetes mensais

ANEXO III – DESPESA

Quadro 1 – Demonstrativo da Despesas Executada Mensalmente

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS						
MÊS	DESPESAS CORRENTES		DESPESA DE CAPITAL	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DESPESAS CORRENTES		TOTAL
	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	
Jan.	47.440,31	2.847.194,75	0,00	6.308,48	0,00	2.900.943,54
Fev.	93.961,95	7.379.263,14	0,00	0,00	19.497,44	7.492.722,53
Mar.	108.147,11	5.107.444,60	0,00	11.769,20	8.737,20	5.236.098,11
Abr.	90.416,13	5.024.054,72	0,00	5.711,46	18.945,00	5.139.127,31
Maio	56.571,19	5.209.681,77	0,00	6.590,20	8.284,77	5.281.127,93
Jun.	150.349,01	5.091.424,45	0,00	6.942,56	10.478,66	5.259.194,68
Jul.	119.149,89	6.019.779,22	0,00	2.776,94	14.171,99	6.155.878,04
Ago.	106.404,43	5.274.476,72	0,00	14.465,84	8.239,36	5.403.586,35
Set.	103.935,36	6.157.410,67	0,00	7.249,70	8.467,10	6.277.062,83
Out.	97.277,62	6.332.660,51	0,00	7.360,14	8.094,92	6.445.393,19
Nov.	108.775,44	6.635.289,68	1.180,00	7.654,30	7.953,20	6.760.852,62
Dez.	193.783,67	9.093.040,05	0,00	7.417,54	21.905,80	9.316.147,06
Total	1.276.212,11	70.171.720,28	1.180,00	84.246,36	134.775,44	71.668.134,19
Balanco	1.276.212,11	70.171.720,28	1.180,00	84.246,36	134.775,44	71.668.134,19
% Despesa Corrente /Total	99,69%			% Despesa de Capital/Total	0,31%	100%

FONTE: Balancetes Orçamentários

Quadro 2 – Comparativo das Despesas Orçamentárias e o Relatório FIP 627.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA – QUADRO DE VERIFICAÇÃO			
Mês	Balancete Orçamentário	FIP 627	Diferença
Janeiro	2.900.943,54	2.900.943,54	0,00
Fevereiro	7.492.722,53	7.492.722,53	0,00
Março	5.236.098,11	5.236.098,11	0,00
Abril	5.139.127,31	5.139.127,31	0,00
Maio	5.281.127,93	5.281.127,93	0,00
Junho	5.259.194,68	5.259.194,68	0,00
Julho	6.155.878,04	6.155.878,04	0,00
Agosto	5.403.586,35	5.403.586,35	0,00
Setembro	6.277.062,83	6.277.062,83	0,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA – QUADRO DE VERIFICAÇÃO

Outubro	6.445.393,19	6.445.393,19	0,00
Novembro	6.760.852,62	6.760.852,62	0,00
Dezembro	9.316.147,06	9.316.147,06	0,00
TOTAL	71.668.134,19	71.668.134,19	0,00

Quadro 3 – Grupo de Natureza da Despesa – 2008

ESPECIFICAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
Despesa corrente	71.666.954,19	71.666.954,19	71.610.227,15
Pessoal e encargos sociais	1.360.458,47	1.360.458,47	1.308.570,76
Transferências a Municípios	16.472,67	16.472,67	16.472,67
Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	16.472,67	16.472,67	16.472,67
Aplicações Diretas	1.343.985,80	1.343.985,80	1.292.098,09
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	597.662,15	597.662,15	553.103,82
Obrigações Patronais	38.647,77	38.647,77	35.728,77
Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil	18.143,39	18.143,39	13.733,01
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	597.201,59	597.201,59	597.201,59
Pagamento de Pessoal Exercício Anterior	6.687,12	6.687,12	6.687,12
Indenizações Restituições Trabalhistas	1.397,42	1.397,42	1.397,42
Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos	84.246,36	84.246,36	84.246,36
Obrigações Patronais	84.246,36	84.246,36	84.246,36
Outras Despesas Correntes	70.306.495,72	70.306.495,72	70.301.656,39
Aplicações Diretas	70.306.495,72	70.306.495,72	70.301.656,39
Diárias – Civil	22.090,00	22.090,00	22.090,00
Material de Consumo	53.656,80	53.656,80	53.656,80
Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.866.270,63	1.866.270,63	1.865.924,74
Locação de Mão-de-obra	138.715,84	138.715,84	138.715,84
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	57.591.253,87	57.591.253,87	57.587.320,00
Obrigações Tributárias Contributivas	737.520,76	737.520,76	737.520,76
Setenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes de Exercícios Anteriores	9.600.562,24	9.600.562,24	9.600.562,24
Indenizações e Restituições	161.650,14	161.650,14	161.650,14
Aplicação Direta Decorrente de Operações entre órgãos	134.775,44	134.775,44	134.215,87

Material de Consumo	12.147,64	12.147,64	11.588,07
Locação de Mão-de-obra	1.178,21	1.178,21	1.178,21
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.398,23	120.398,23	120.398,23
Despesas de Exercícios Anteriores de Aplicação Direta em Decorrencia de Operações entre órgãos	1.051,36	1.051,36	1.051,36
Despesa Capital	1.180,00	1.180,00	1.180,00
Investimentos	1.180,00	1.180,00	1.180,00
Aplicações Diretas	1.180,00	1.180,00	1.180,00
Equipamentos e Material Permanente	1.180,00	1.180,00	1.180,00
TOTAL	71.668.134,19	71.668.134,19	71.611.407,15

Fonte: FIP 617 (fl. 128 TCE)

Quadro 4 – Resumo do Grupo de Natureza da Despesa – 2008

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa Realizada (R\$)	% da Despesa Total
Despesa Corrente	71.666.954,19	100%
Pessoal e encargos sociais	1.360.458,47	1,90%
Outras despesas correntes	70.306.495,72	98,10%
Despesa de Capital	1.180,00	0,00%
Investimentos	1.180,00	0,00%
Total	71.668.134,19	100%

Quadro 5 – Demonstrativo da despesa extra-orçamentária

DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA – QUADRO DE VERIFICAÇÃO							
Mês	Restos a pagar processados	Restos a pagar não processados	Consignações do exercício	Consignações de exercícios anteriores	Depósitos de diversas origens	Despesas liquidadas a pagar	TOTAL
Jan.	44.336,91	0,00	49.312,37	12.775,10	0,00	1.128.066,31	1.234.490,69
Fev.	0,00	0,00	302.728,39	0,00	0,00	8.151.018,01	8.453.746,40
Mar.	14.393,16	0,00	214.393,43	303,24	0,00	5.680.440,30	5.909.530,13
Abr.	-556,79	0,00	177.027,09	0,00		4.536.604,96	4.713.075,26
Mai	696,12	0,00	237.955,81	172,51	0,00	5.545.223,19	5.784.047,63
Jun.	-36,00	0,00	192.270,97	0,00	0,00	5.044.443,99	5.236.678,96
Jul.	36,00	0,00	208.481,60	0,00	0,00	5.490.569,58	5.699.087,18

Mês	Restos a pagar processados	Restos a pagar não processados	Consignações do exercício	Consignações de exercícios anteriores	Depósitos de diversas origens	Despesas liquidadas a pagar	TOTAL
Ago.	0,00	0,00	222.558,28	0,00	0,00	5.529.288,36	5.751.846,64
Set.	0,00	0,00	429.796,55	0,00	0,00	5.937.242,97	6.367.039,52
Out.	0,00	0,00	250.004,47	0,00	0,00	6.204.295,11	6.454.299,58
Nov.	0,00	0,00	254.806,87	0,00	0,00	6.221.699,41	6.476.506,28
Dez.	0,00	0,00	466.538,40	0,00	0,00	9.136.640,73	9.603.179,13
TOTAL	58.869,40	0,00	3.005.874,23	13.250,85	0,00	68.605.532,92	71.683.527,40
Balanco	58.869,40	0,00	3.005.874,23	13.250,85	0,00	-	3.077.994,48

Fonte: Anexo 13 - Balançetes Financeiros

ANEXO IV – LICITAÇÕES

Modalidade	Data Publicação Edital	Data Homologação	Objeto	Valor	Empresa Vencedora
Pregão n° 034/2008/SAD	12/03/08	28/04/08	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e serviço de copa com fornecimento de materiais.	1,84 (Valor Unitário)	Sul América Prestadora de Serviços Ltda.

ANEXO V – CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Quadro 1 – Relação dos contratos

N°	Contratada	Objeto	Valor	Vigência	Origem
002/08	Marcos C. Da Silva e Cia Ltda. - One Parking Estacionamento	Locação de 15 vagas de garagem, localizadas na Rua Historiador Rubens de Mendonça n. 414, Bairro Araés.	Valor mensal de R\$ 900,00	03/01/2008 a 31/12/2008	Dispensa conforme o inciso X do artigo 24 da Lei 8.66/93.
003/08	Sul América Prestadora de Serviços Ltda.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e higiene com fornecimento de materiais.	Valor Total R\$ 25.701,12 – Valor mensal R\$ 2.141,76	01/07/2008 a 30/06/2009	Pregão 034/2008
004/08	Brasil Telecom S.A.	Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de DDG 0800, com solução para processamento de informações e	R\$ 20.400,00	12 meses a partir da data da assinatura	Pregão 111/2007/SAD

Nº	Contratada	Objeto	Valor	Vigência	Origem
		pesquisas, segundo a regulamentação vigente.			
005/08	ADM Comércio Distribuidora Serviços e Representações Ltda.	Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de combustíveis, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis.	R\$ 32.837,00	28/07/2008 a 27/07/2009	Pregão 013/2008/SAD
006/08	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda.	Contratação de empresa jurídica especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, com percentual de taxa de serviço a 4%.	R\$ 36.000,00	11/12/2008 a 10/12/2009	-
007/08 – Termo de Convênio	União Norte do Paraná de ensino Ltda.	Auxílio financeiro para acadêmicos oriundos do Quadro de Servidores do Instituto aprovados em processo seletivo para o ensino superior, realizados pela conveniada, destinado ao custeio total da mensalidade.	-	01/08/2008 a 31/12/2010	-
008/08	Brasil Telecom S.A.	Contratação de serviços telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviços telefônicos comutados de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis.	R\$ 38.679,71	30/10/2008 a 29/10/2009	Pregão 049/2007/SAD

Quadro 2 – Relação dos termos aditivos

Item	Nº Termo Aditivo	Contrato Original	Objeto	Valor (R\$)	Vigência
01	3.º TA	002/2005	Alteração do objeto, preço, condições de pagamento, vigência e dotação orçamentária	7.908,64, mensais	02/01/08 a 31/12/08
02	5º TA	003/2003	Alteração da vigência, preço e condições de pagamento	6.237,09, mensais	09/01/08 a 31/12/08
03	5.º TA	012/2003	Alteração do preço, condições de pagamento, vigência e dotação orçamentária	1.666,78, mensais	09/01/08 a 31/12/08
04	2.º TA	020/2006	Alteração da vigência e dotação orçamentária	585,00, mensais	02/01/08 a 02/07/08
05	3.º TA	001/2006	Alteração da vigência	48.497,77, mensais	02/01/08 a 02/01/09
06	1.º TA	004/2007	Alteração preço, vigência e dotação orçamentária	458,33, mensais	02/01/08 a 02/01/09

07	1.º TA	001/2007	Alteração do preço, condições de pagamento, vigência e dotação orçamentária	818,18, mensais	02/01/08 a 02/01/09
08	3.º TA	027/2006	Alteração do preço, condições de pagamento, vigência e dotação orçamentária	665,00, mensais	02/01/08 a 02/06/08
09	2.º TA	013/2006	Alteração do preço, condições de pagamento e vigência	5.000,00, mensais	02/01/08 a 31/12/08
10	2.º TA	006/2006	Alteração do prazo de execução	----	04/02/08 a 03/02/09
11	4º TA	019/2005	Alteração do prazo de execução	1.524.500,00	05/04/08 a 04/04/09
12	3º TA	020/2006	Alteração da vigência	7.020,00	03/07/08 a 02/07/09
13	2º TA	021/2006	Prorrogar a vigência do contrato	4.800,00	02/08/08 a 01/08/09
14	2º TA	024/2006	Alteração da vigência	4.800,00	13/08/08 a 12/08/09
15	1º TA	005/07	Prorrogar a vigência do contrato	5.760,00	18/08/08 a 17/08/09
16	3º TA	013/2006	Reajuste do valor do contrato original em 25%	75.000,00	02/01/08 a 01/01/09
17	2º TA	022/2006	Prorrogar a vigência do contrato	13.186,92	06/11/08 a 05/11/09

ANEXO VI – PESSOAL

Quadro 1 – Lotacionograma dos cargos de direção e assessoramento

Cargo/Função	Símbolo	Vagas Autorizadas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
Presidente do MT Saúde	DGA-2	1	1	0
Assessor Técnico II	DGA-5	1	1	0

Coordenador	DGA-6	1	1	0
Gerente III	DGA-9	2	2	0
Assistente de Direção	DGA-10	6	6	0
TOTAL	-	11	11	0

Quadro 2 – Lotacionograma da carreira dos profissionais de desenvolvimento econômico e social

Cargo	Vagas Autorizadas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponíveis
Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social	15	3	12
Agente de Desenvolvimento Econômico e Social	45	10	35
Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social	65	1	64
Total	125	14	111

Quadro 3 – Relação dos servidores de outros órgãos disponibilizados para o Mato Grosso Saúde

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS CEDIDOS PARA O MATO GROSSO SAÚDE				
SERVIDOR	CARGO	ÔNUS	FORMA	ÓRGÃO
Altair Gonçalo Coelho	Ag. Desenv. Econ. E Social	MT Saúde	Efetivo	SAD
Elizabete Maria de Jesus P. Nogueira	Prof. Nível Superior SUS	MT Saúde	Efetivo	SES
Maria Irene Teles de Menezes	Assist. De Administração	MT Saúde	DGA-9	SAD

Quadro 4 – Relação das admissões e exonerações no exercício de 2008

ADMISSÕES / EXONERAÇÕES – EXERCÍCIO 2008		
Mês	Admissões	Exonerações
Janeiro	2	0
Fevereiro	0	0
Março	0	0

Abril	0	0
Maio	0	0
Junho	0	0
Julho	1	2
Agosto	1	0
Setembro	0	0
Outubro	0	0
Novembro	0	0
Dezembro	0	0
TOTAL	4	2

Fonte: Balancetes mensais

ANEXO VII – DESPESAS COM TELEFONIA

Quadro 1 – Despesas mensais com telefonia móvel

Celular	Janeiro	Fev	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Total
6729	254,83	203,58	212,24	255,07	274,66	344,60	248,60	305,51	212,95	273,65	321,27	278,01	3184,97
6730	22,57	20,37	17,58	17,58	17,58	17,58	44,07	255,51	262,99	277,11	310,29	241,19	1504,42
6731	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	139,02	115,14	72,29	484,67
6732	17,58	17,58	67,07	17,58	17,58	317,33	17,58	21,87	76,04	17,58	17,58	17,58	622,95
6733	157,64	221,67	266,35	414,32	296,48	346,65	355,49	404,80	263,84	450,37	190,35	442,30	3810,26
6734	119,28	166,28	146,74	180,82	129,51	267,27	192,30	117,27	120,03	104,33	119,18	122,70	1785,71
6735	151,63	45,09	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	178,87	533,81
6736	17,58	39,69	164,58	17,58	18,74	17,58	178,06	21,32	17,58	17,58	17,58	158,89	686,76
6739	820,25	1344,46	712,85	670,26	722,60	924,60	795,89	499,36	113,89	139,46	236,97	818,25	7798,84
6740	17,58	17,58	19,50	97,72	202,37	40,29	19,61	103,17	17,58	17,58	267,76	143,68	964,42
6741	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	34,53	17,58	17,58	17,58	17,58	178,82	223,52	595,09
6742	423,37	500,07	297,26	489,56	417,19	674,45	705,55	445,41	320,31	113,63	0,00	0,00	4386,80
6743	155,88	336,79	192,66	192,92	203,18	226,49	107,94	203,97	172,50	158,88	116,52	84,03	2151,76
6744	17,58	17,58	27,44	195,72	172,02	111,94	108,50	116,73	137,47	166,37	182,96	270,05	1524,36
6747	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	204,98	130,64	177,78	401,36	44,06	17,58	1081,88
3221	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	197,48	2369,76
6764	92,33	61,74	64,28	64,62	18,88	48,71	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	456,04
6765	22,57	19,99	17,58	17,58	17,58	17,58	29,61	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	230,39
7178	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	210,96
7406	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	17,58	210,96
7805	43,33	37,48	37,48	42,30	37,48	37,48	37,48	331,94	671,41	615,06	544,74	126,40	2562,58

7850	255,86	138,12	165,59	251,88	211,75	222,76	170,50	371,02	299,07	192,67	27,50	0,00	2306,72
TOTAIS	2875,24	3473,45	2712,16	3228,47	3060,56	3935,22	3519,12	3649,06	3183,98	3387,61	2976,10	3463,14	39464,11

QUADRO 2 – Descrição detalhada das despesas indevidas com celular

Descrição detalhada das despesas indevidas com celular				
Nº Celular	Referência	Serviço	Qtde	Valor
9962-6729	10/2008	VIVO Agenda	1	2,99
	08/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	08/2008	Torpedo VIVO	2	0,70
9962-6730	12/2008	SMS	4	19,96
	12/2008	Tons e imagens	1	5,70
	12/2008	VIVO WAP – kbytes (internet) após as 22:00h	61	2,44
	11/2008	SMS	5	24,95
	11/2008	Torpedo – outra operadora	3	1,05
	10/2008	SMS	4	19,96
	10/2008	Torpedo – outra operadora	2	0,70
	09/2008	SMS	4	19,96
	09/2008	Torpedo – outra operadora	2	0,70
	07/2008	Foto Torpedo	4	2,00
	07/2008	Jogos e aplicações	1	3,80
	07/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	228	9,12
	08/2008	SMS	5	24,95
	08/2008	Torpedo interativo	1	0,29
	9962-6731	12/2008	Foto Torpedo	1
12/2008		VIVO WAP – kbytes (internet) após as 21:00h	428	17,12
11/2008		VIVO WAP – kbytes (internet) fora do horário de expediente	1583	63,32
10/2008		Foto Torpedo	2	1,00
9962-6732	10/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	2685	107,40
	09/2008	Foto Torpedo	5	2,50
	09/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	814	32,56
	06/2008	Torpedo – outra operadora	2	0,70
06/2008	Torpedo VIVO	2	0,70	

	06/2008	Foto Torpedo	16	8,00
	06/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	2873	114,92
9962-6734	08/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	08/2008	Torpedo VIVO	3	1,05
	08/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	28	1,12
	04/2008	Torpedo VIVO	3	1,05
	02/2008	Torpedo – outra operadora	3	1,05
9962-6735	01/2008	Torpedo – outra operadora	5	1,75
	01/2008	Torpedo VIVO	54	27,00
	02/2008	Torpedo – outra operadora	2	0,70
	02/2008	Foto Torpedo	24	12,00
9962-6736	07/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	07/2008	Foto Torpedo	7	3,50
	07/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	1559	62,36
	03/2008	SMS	3	18,06
	03/2008	Torpedo – outra operadora	6	2,10
	03/2008	Foto Torpedo	47	23,50
9962-6739	11/2008	Torpedo – outra operadora	5	1,75
	11/2008	Torpedo VIVO	32	11,20
	10/2008	Torpedo – outra operadora	11	3,85
	10/2008	Torpedo VIVO	2	0,70
	07/2008	Torpedo – outra operadora	34	11,90
	07/2008	Torpedo VIVO	6	2,10
	07/2008	Foto Torpedo	8	4,00
	08/2008	Torpedo – outra operadora	21	7,35
	08/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	06/2008	Torpedo – outra operadora	21	7,35
	06/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	06/2008	Foto Torpedo	3	1,50
	04/2008	Torpedo – outra operadora	54	18,90
	01/2008	Torpedo – outra operadora	24	8,40
	01/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	03/2008	Torpedo – outra operadora	55	19,25
	03/2008	Foto Torpedo	5	2,50

	02/2008	Torpedo – outra operadora	38	13,30
	02/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	02/2008	Foto Torpedo	3	1,50
9962-6740	11/2008	Torpedo – outra operadora	4	1,40
	11/2008	Torpedo interativo	6	1,74
	11/2008	VIVO WAP – kbytes (internet) fora do horário de expediente	287	11,48
	08/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	08/2008	Foto Torpedo	13	6,50
	08/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	1092	43,68
	06/2008	Foto Torpedo	4	2,00
	04/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	1231	49,24
9962-6741	12/2008	Torpedo – outra operadora	22	7,70
	12/2008	Torpedo VIVO	6	2,10
	12/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	36	1,44
	11/2008	Torpedo – outra operadora	17	5,95
	11/2008	Foto Torpedo	2	1,00
	11/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	12	0,48
	06/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	06/2008	Foto Torpedo	16	8,00
	06/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	79	3,16
9962-6742	06/2008	Torpedo VIVO	2	0,70
	06/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	11	0,44
	04/2008	Torpedo – outra operadora	5	1,75
	04/2008	Torpedo VIVO	4	1,40
	01/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	01/2008	Torpedo VIVO	3	1,05
	02/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
9962-6743	11/2008	Torpedo – outra operadora	7	2,45
	11/2008	Torpedo VIVO	2	0,70
	10/2008	Torpedo – outra operadora	13	4,55
	10/2008	Torpedo VIVO	9	3,15
	09/2008	Torpedo – outra operadora	17	5,95
	09/2008	Torpedo VIVO	4	1,40

	07/2008	Torpedo – outra operadora	3	1,05
	07/2008	Torpedo VIVO	30	10,50
	07/2008	Foto Torpedo	26	13,00
	08/2008	Torpedo – outra operadora	2	0,70
	08/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	08/2008	Foto Torpedo	8	4,00
	08/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	2490	99,60
	06/2008	Torpedo – outra operadora	22	7,70
	06/2008	Torpedo VIVO	11	3,85
	06/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	11	0,44
	04/2008	Torpedo – outra operadora	5	1,75
	04/2008	Torpedo VIVO	26	9,10
	01/2008	Torpedo – outra operadora	27	9,45
	01/2008	Torpedo VIVO	33	11,55
9962-6744	11/2008	Torpedo – outra operadora	4	1,40
	11/2008	Torpedo VIVO	2	0,70
	10/2008	Torpedo – outra operadora	8	2,80
	09/2008	Torpedo – outra operadora	3	1,05
	09/2008	Torpedo interativo	2	0,58
	09/2008	Foto Torpedo	1	0,50
	07/2008	Torpedo – outra operadora	3	1,05
	07/2008	Torpedo VIVO	7	2,45
	08/2008	Torpedo – outra operadora	8	2,80
9962-6747	11/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	11/2008	VIVO WAP – kbytes (internet) (horário de acesso: 21:44 e 05:48h)	75	3,00
	10/2008	Torpedo – outra operadora	2	0,70
	10/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	10/2008	Torpedo – interativo	2	0,58
	10/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	648	25,92
	09/2008	Torpedo – outra operadora	1	0,35
	09/2008	Torpedo – interativo	2	0,58
	09/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	1158	46,32
	07/2008	SMS	1	6,02

	07/2008	Torpedo – outra operadora	4	1,40
	07/2008	Foto Torpedo	2	1,00
	07/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	2669	106,72
	08/2008	Foto Torpedo	12	6,00
	08/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)		70,20
9973-6764	06/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	06/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	230	9,20
	04/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	510	20,40
	01/2008	SMS	8	48,16
	01/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	03/2008	Torpedo VIVO	2	0,70
	03/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	428	17,12
9983-7805	10/2008	Torpedo – outra operadora	5	1,75
	09/2008	Torpedo – outra operadora	4	1,40
	01/2008	Internet móvel avulsa	1	5,85
9983-7850	10/2008	Torpedo – outra operadora	3	1,05
	10/2008	Foto Torpedo	1	0,50
	10/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	41	1,64
	07/2008	Torpedo – outra operadora	13	4,55
	07/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	12	0,48
	06/2008	Torpedo – outra operadora	10	3,50
	06/2008	Torpedo VIVO	3	1,05
	06/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	3	0,12
	01/2008	Torpedo – outra operadora	10	3,50
	01/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	34	1,36
	03/2008	Torpedo – outra operadora	10	3,50
	03/2008	Torpedo VIVO	1	0,35
	03/2008	Foto Torpedo	3	1,50
	03/2008	VIVO WAP – kbytes (internet)	75	3,00
TOTAL				1.519,28

ANEXO VIII – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Quadro 1 – Consignações da folha de pagamento

CONSIGNAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO					
Mês	INSS	IRRF	Contribuição Previdenciária	Outras Consignações	Total
Janeiro	1.057,36	2.863,92	3.154,24	6.261,15	13.336,67
Fevereiro	1.030,37	3.063,85	3.028,87	5.655,78	12.778,87
Março	1.030,37	3.124,13	2.855,73	5.294,27	12.304,50
Abril	1.028,28	2.817,62	2.855,73	4.518,11	11.219,74
Maio	1.028,28	3.548,05	3.295,10	5.037,49	12.908,92
Junho	1.031,70	3.532,61	3.471,28	5.434,49	13.470,08
Julho	982,56	3.183,16	3.616,46	6.362,49	14.144,67
Agosto	956,28	3.757,34	3.616,46	6.791,70	15.121,78
Setembro	956,28	3.195,46	3.662,11	6.927,68	14.741,53
Outubro	997,21	3.126,45	3.680,07	6.424,85	14.228,58
Novembro	1.010,28	3.823,84	3.918,45	6.846,61	15.599,18
Dezembro	1.010,28	3.383,85	3.708,77	7.011,71	15.114,61
13º Salário	0,00	0,00	1.388,47	240,26	1.628,73
13º Salário 2ª Par	930,94	3.292,87	2.285,99	358,81	6.868,61
TOTAL	13.050,19	42.713,15	44.537,73	73.165,40	173.466,47

Fonte: Resumo das folhas de pagamento apresentadas nos balancetes mensais.

Quadro 2 – Contribuição previdenciária própria

Mês	Resumo da Folha	Nota de Ordem Bancária	Diferença
Janeiro	3.154,24	3.154,24	0,00
Fevereiro	3.028,87	3.028,87	0,00
Março	2.855,73	2.855,73	0,00
Abril	2.855,73	2.855,73	0,00
Maio	3.295,10	3.295,10	0,00
Junho	3.471,28	3.471,28	0,00
Julho	3.616,46	3.616,46	0,00
Agosto	3.616,46	3.616,46	0,00

Mês	Resumo da Folha	Nota de Ordem Bancária	Diferença
Setembro	3.662,11	3.624,85	37,26
Outubro	3.680,07	3.680,07	0,00
Novembro	3.918,45	3.827,15	91,30
Dezembro	3.708,77	3.708,77	0,00
13º Salário	1.388,47	1.388,47	0,00
13º Salário 2º parc.	2.285,99	2.285,99	0,00
TOTAL	44.537,73	44.409,17	128,56

Fonte: FIP 680 – Pagamentos Efetuados por credor, código do credor 2006097761, emitido em 30/01/09, resumo das folhas de pagamento e recibos de recolhimento apresentados.

Quadro 3 – Contribuições Previdenciárias-Regime Próprio (Patronal)

Mês	Patronal Ativos – NOB	Patronal Resumo da Folha	Diferença
Janeiro	6.308,48	6.308,48	0,00
Fevereiro	6.057,74	6.057,74	0,00
Março	5.711,46	5.711,46	0,00
Abril	5.711,46	5.711,46	0,00
Maio	6.590,20	6.590,20	0,00
Junho	6.942,56	6.942,56	0,00
Julho	7.232,92	7.232,92	0,00
Agosto	7.232,92	7.232,92	0,00
Setembro	7.249,70	7.324,22	-74,52
Outubro	7.360,14	7.360,14	0,00
Novembro	7.654,30	7.836,90	-182,60
Dezembro	7.417,54	7.417,54	0,00
13º Salário	2.776,94	2.776,94	0,00
13º Sal. 2ª parcela	4.571,98	4.571,98	0,00
TOTAL	84.246,36	84.503,48	-257,12

Fonte: FIP 680 – Pagamentos Efetuados por credor, código do credor 2006097761, emitido em 30/01/09 e resumo das folhas de pagamento.

Quadro 4 – INSS

INSS – PARTE SERVIDOR				INSS PATRONAL
Mês	Comprovante de pagamento – NOBs	Resumo da Folha	Diferença	Comprovante de pagamento – NOBs
Janeiro	1.057,36	1.057,36	0,00	3.065,98
Fevereiro	1.030,37	1.030,37	0,00	3.003,00
Março	1.030,37	1.030,37	0,00	3.003,00
Abril	1.028,28	1.028,28	0,00	3.003,00
Maio	1.028,28	1.028,28	0,00	3.003,00
Junho	1.031,70	1.031,70	0,00	3.009,53
Julho	982,56	982,56	0,00	3.003,46
Agosto	956,28	956,28	0,00	2.814,00
Setembro	956,28	956,28	0,00	2.814,00
Outubro	997,21	997,21	0,00	2.888,50
Novembro	1.010,28	1.010,28	0,00	2.919,00
Dezembro	1.010,28	1.010,28	0,00	2.919,00
13° Salário	688,94	930,94	-242,00	1.810,68
TOTAL	12.808,19	13.050,19	-242,00	37.256,15

Fonte: Resumo da folha de pagamento apresentada nos balancetes e guias de recolhimento do INSS

Quadro 5 – Imposto de Renda Retido na Fonte

Mês	Guia de Recolhimento	Resumo da Folha	Diferença
Janeiro	2.863,92	2.863,92	0,00
Fevereiro	3.063,85	3.063,85	0,00
Março	3.124,13	3.124,13	0,00
Abril	2.817,62	2.817,62	0,00
Maio	3.548,05	3.548,05	0,00
Junho	3.532,61	3.532,61	0,00
Julho	3.183,16	3.183,16	0,00
Agosto	3.757,34	3.757,34	0,00
Setembro	3.195,46	3.195,46	0,00
Outubro	3.126,45	3.126,45	0,00
Novembro	3.823,84	3.823,84	0,00

Mês	Guia de Recolhimento	Resumo da Folha	Diferença
Dezembro	3.383,85	3.383,85	0,00
13º Salário	3.292,87	3.292,87	0,00
TOTAL	42.713,15	42.713,15	0,00

Fonte: Resumo da folha apresentado nos balancetes mensais e guias de recolhimento

ANEXO IX – PASEP

Mês	Receitas Correntes	Transferências Intra-governamentais	Guia Recolhimento
Janeiro	2.901.809,43	56.903,03	35.013,38
Fevereiro	2.807.028,27	4.436.022,81	79.369,33
Março	3.211.459,94	2.781.393,49	59.928,52
Abril	3.353.241,86	3.320.394,08	66.736,37
Mai	2.986.603,00	1.508.444,90	45.692,14
Junho	3.119.473,61	3.381.839,12	65.013,14
Julho	3.688.073,77	2.987.028,34	66.424,80
Agosto	3.760.053,94	1.961.083,99	56.956,43
Setembro	3.915.477,95	3.719.170,29	80.206,96
Outubro	4.383.083,69	2.258.710,24	66.417,95
Novembro	3.974.808,18	2.421.112,13	63.959,20
Dezembro	4.147.652,45	2.429.948,55	69.960,68
TOTAL	42.248.766,09	31.262.050,97	755.678,90
PASEP 1%			735.108,17
DIFERENÇA			20.570,73

Fonte: FIP 680 – Pagamentos Efetuados por credor, código do credor

ANEXO X – DISPONIBILIDADES

Quadro 1 – Comparativo das disponibilidades apresentadas nos Balancetes Financeiro, Anexo XXVIII, FIP 630 e conciliação bancária.

MÊS	FIP 630	Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias – Anexo XXVIII	Saldo disponível para o exercício seguinte – Balancete Financeiro	Diferença
Jan.	2.178.762,23	2.217.109,07	2.217.109,07	-38.346,84
Fev.	981.003,55	1.006.413,75	1.006.413,75	-25.410,20
Mar.	1.089.737,05	1.089.737,05	1.089.737,05	0,00
Abr.	3.050.297,73	3.050.297,73	3.050.297,73	0,00
Mai	1.761.298,00	1.761.298,00	1.761.298,00	0,00
Jun.	3.025.931,77	3.025.931,77	3.025.931,77	0,00
Jul.	4.001.946,70	4.001.946,70	4.001.946,70	0,00
Ago.	3.971.237,99	3.971.237,99	3.971.237,99	0,00
Set.	5.238.846,71	5.238.846,71	5.238.846,71	0,00
Out.	5.426.341,06	5.426.341,06	5.426.341,06	0,00
Nov.	5.345.755,09	5.345.755,09	5.345.755,09	0,00
Dez.	2.320.822,58	2.320.822,58	2.320.822,58	0,00

Fonte: Balancetes Financeiros mensais, conciliações bancárias, Anexo XXVIII e relatório FIP 630

- A diferença apresentada no mês de janeiro refere-se à pendências na contabilidade regularizadas no decorrer do exercício.